



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno ☒	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa/ inexistibilidade	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos - mapa e classificação do fornecedor	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Ofício nº 338/2023

Secretaria Municipal de Habitação
Departamento de Engenharia

Ivaí, 26 de Outubro de 2023.

Ao Departamento de Licitações

Assunto: Solicitação de licitação para FORNECIMENTO DE SISTEMA IT MÉDICO PARA O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL - IVAÍ.

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar a abertura de edital de licitação para **FORNECIMENTO DE SISTEMA IT MÉDICO PARA O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL - IVAÍ**, conforme documentos anexos.

A solicitação é devido a não entrega do sistema pela empresa vencedora do certame realizado anteriormente.

Tal equipamento é vital para o funcionamento do hospital, sendo necessário sua aquisição de maneira mais ágil o possível.

Obrigada.

Atenciosamente,


Sara Reifur
Eng. Civil
CREA PR-201940/D



ORÇAMENTO

Sistema IT Médico

ÍNDICE

- | | |
|---|---------------------------|
| 1 | Esta Incluso No Orçamento |
| 2 | Garantia e Suporte |
| 3 | Certificações Importantes |
| 4 | Proposta |

1. ESTA INCLUSO NESTE ORÇAMENTO:

IMPOSTOS:

Todos os impostos Federais, Estaduais e Municipais estão incluídos no valor final desta proposta (Inclusive o diferencial de alíquota do ICMS para venda interestadual a Não Contribuinte, de acordo com a EC 87/15).

O cálculo dos impostos considerou:

- (i) Venda de Sistema-IT Médico. Para vendas de peças e/ou equipamentos separados, solicitar revisão;
- (ii) Venda para consumidor final. Para revenda, solicitar revisão.

2. GARANTIA E SUPORTE:

Os equipamentos orçados possuem garantia de 2 (DOIS) anos a partir da entrega de RDI BENDER.

IMPORTANTE:

De acordo com a norma **ABNT NBR 13534:2008**, norma de instalações elétricas de baixa tensão – requisitos específicos para instalações em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS):

É necessária a realização de uma verificação anual do Sistema IT Médico:

"Item 8.101 verificação periódica:

g) ensaios de funcionamento dos dispositivos supervisores de isolamento: 12 meses

i) a medição da corrente de fuga dos transformadores de IT Médico: 36 meses"

2.2. GARANTIA ESTENDIDA:

- A garantia estendida de 60 meses só será concedida caso sejam realizadas as manutenções periódicas citadas pela norma através da **RDI Solutions**.
- Com a aquisição do contrato de manutenção junto a compra dos equipamentos será fornecido um desconto expressivo.

IMPORTANTE: Além de exigida por norma, a manutenção preventiva corrige falhas e eventos isolados que muitas vezes poderiam ser evitados.

2.3. SUPORTE TÉCNICO EXCLUSIVO:

A **RDI SOLUTIONS OFERECE** total suporte a seus cliente e parceiros. Neste orçamento está incluso um dia de suporte técnico:

- ✓ Comissionamento e Start-Up dos equipamentos;
- ✓ 1 (uma) palestra para treinamento de enfermeiras e manutenção e apostila com esquemas e descrições;
- ✓ Fichas de endereçamento dos DSI e anunciadores, desenho e manuais de uso em português.

Atenção - Para melhor atendê-lo, solicitamos que o agendamento de nosso suporte seja realizado com, pelo menos, duas semanas de antecedência.

Custos de deslocamento e hospedagem não estão inclusos neste orçamento.

3. CERTIFICAÇÕES IMPORTANTES:



Principais **MARCAÇÕES** e seus significados:

- MED** Significa que o DSI foi concebido especialmente para uso médico. Exigida pela IEC 61557-8:2015.
- AC/DC** DSI foi concebido para detectar falhas simétricas e assimétricas. Exigida pela IEC 61557-8:2015
- CE** Marcação que é colocada pelo fabricante que assume a responsabilidade quanto à conformidade às regulamentações para comercialização na Comunidade Europeia.
- e** Como o produto é vendido a grandes hospitais na China está obrigado a ter a marcação da RoHS chinesa, mais restritiva que a europeia.

Certifique-se que os componentes cotados possuem essas marcações comprobatórias de sua eficiência e principalmente que são para uso Médico Hospitalar.

Certifique-se que os fornecedores em questão atendem aos requisitos das normas e o principal que tenham certificados validos e em conformidade com as normas vigentes dos componentes, pois no final das contas, quando a obra for entregue e passar por fiscalização, se os componentes não tiverem as marcações acima e os certificados que atestam a sua veracidade, o Sistema IT Médico não será considerado valido para uso em EAS.

PREF MUNICIPAL DE IVAÍ

Data: SP, 24 de Outubro de 2023

A/c: Sr. Diego Leonardo Salvador

S/Ref: (R07)

Telefone: (44) 99881-2655

Ref.RDI: .

E-Mail engenharia@ivai.pr.gov.br

N/Ref: 5985/2023-01

Assunto: IT MEDICO

Local: IVAÍ PR

Prezado Senhores:

Sistemas IT-Médico DSI/DST

SISTEMA BÁSICO (SEM LOCALIZAÇÃO DE FALHAS)

- 2 SALAS CIRURGICAS

2 x TRAFOS DUPLOS - 10kVA (220V-220V) + 5kVA (220V-127V)

4 x RK9 (anunciadores instalados nas salas)

2 x Quadros duplos de embutir com sistemas IT MEDICO 220V e 127V.

Obs.:

- Orçamento de acordo com Projeto ""ass A0 - 11-13 - HOSP IVAÍ - 2021 - 12.pdf""

- Tensão de alimentação do primário dos trafos será de 220V (2F+T) ou (F+N+T)

Item	Código / Descrição	Qtde	R\$ Unit	R\$/Total
1	TSDC100005000DCS Conjunto formado por dois transformadores de separação a seco, conf. normas NBR e IEC742/IEC61558-215 montados em caixa isolamento IP21, material isolante classe H sendo um potência 10kVA para 60 Hz c/ tensão primária 220V e secundária 220V e um potência 5kVA para 60Hz c/ tensão primária 220V e secundária 127V. Cada trafo incorpora 1 termistor PTC 120°C montado em base com borne para transformador e ligação para supervisão da temperatura. Conforme norma ABNT NBR 5356-11:2016 a temperatura ambiente máxima para operação dos transformadores em sala elétricas deverá ser 40°C. -	2,00	7.734,47	15.468,94
2	DSI427-2 DSI Dispositivo Supervisor de isolamento e DST Dispositivo Supervisor do Transformador (carga e temperatura), Tensão de alimentação e da rede = CA 70...264V, 42... 460Hz. Em conformidade com a NBR13534 e IEC61557-8. Medição de fugas em CA e CC conforme anexo A (normativo) IEC61557-8. Resistência interna 240kohm, tensão de medição 12V e corrente de medição 50uA. -	4,00	2.448,14	9.792,56
3	STW2 Transformador de corrente com corrente secundária em mA. -	4,00	405,69	1.622,76
4	RK9 Anunciador de alarme. -	4,00	320,64	1.282,56
5	QUADRO DISTRIBUIÇÃO QUADRO DE SUPERVISÃO E PROTEÇÃO - 2F + T - 220/127V - 60HZ - IP 40 - MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL DE ACORDO COM NORMA IEC 60695-2-1-750°C/5S - COR BRANCA RAL 9003 1 DISJ. 2P 80A + 7 DISJ. 2P 16A P/ 220 (10KVA) + 1 DISJ. 2P 63A + 6 DISJ. 2P 16A P/ 127 (5kVA) DIMENSÕES: 72P - 578x635x136MM (ALP) - EMBUTIR TAG: QD-IT-SC1 e 2	2,00	3.363,20	6.726,40



RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA

SubTotal - R\$	34.893,22
----------------	-----------

Total Geral:

Valor Total dos Produtos:	34.893,22
---------------------------	-----------

IPI Total:	0,00
------------	------

Total:	34.893,22
---------------	------------------

Condições de Venda:

Prazo de Entrega: 4 SEMANAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28ddl.

Condição de pagamento sujeita a análise de crédito.

RDI BENDER não se condiciona à medição de obra.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 (dez) dias

FRETE:

CIF. Está incluso o frete dos equipamentos de RDI BENDER até o local da obra (Condição CIF).

RDI BENDER não realiza a instalação elétrica dos equipamentos. Custos de deslocamento e hospedagem não estão inclusos neste orçamento.

POLITICA DE CANCELAMENTO: Após o recebimento do pedido, caso seja necessário o cancelamento por parte do cliente/comprador, será cobrada multa de 60% do valor do orçamento. Com o envio do pedido entende-se como aceita a política de cancelamento aqui descrita. A multa deverá ser paga no momento do cancelamento.

ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL:

João Paulo

joaopaulo@rdibender.com.br

+55 11 3602 6260 | +55 11 98847 3325

ACEITE COMERCIAL:

Atenciosamente,

RDI Bender Indústria Elétrica LTDA.

CNPJ: 52.133.485/0001-95





CM COMANDOS LINEARES

Proposta Comercial

Cliente:

MUNICIPIO DE IVAI

Proposta 16.320.1

IT Médico

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 CEP 04675-085 | São Paulo | SP | Brasil



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR



CM COMANDOS LINEARES

São Paulo, 18 de outubro de 2023

Proposta: 16.320.1

À

MUNICIPIO DE IVAI

CNPJ: 76.175.918/0001-33

R RUI BARBOSA 632 – IVAÍ/PR

CEP: 84460-000

Att: Engº Diego Leonardo Salvador

Fone: (44) 998812655

Email: engenharia@ivai.pr.gov.br

Ref: **IT MÉDICO - CENTRO CIRÚRGICO**

Prezados(as) Senhores(as),

A CM Comandos Lineares sente-se honrada pela oportunidade de demonstrar os nossos produtos e serviços na área de proteção em Sistemas de Energia.

Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa proposta comercial com a solução adequada à sua necessidade.

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Roberto Ito

Supervisor de Distribuição

roberto.ito@cmcomandos.com.br

11 5696-5003

11 9 8263-1164

Filipe Guilherme dos Santos

Gerente de Distribuição

filipe@cmcomandos.com.br

Claudio Carteiro

Diretor Comercial

claudio@cmcomandos.com.br



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagotts, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

QUEM SOMOS:

CM Comandos Lineares

A maior fabricante de Sistemas de Nobreaks da América Latina.



- Sede própria em São Paulo com planta de 8.000 m², localizada na zona sul.
- Empresa de capital 100% nacional, com mais de 39 anos, somos líderes absolutos do mercado corporativo.
- Possuímos filiais no Rio de Janeiro, Curitiba, Blumenau, Goiânia, Campinas, Ribeirão Preto e representantes em todo o Brasil.
- As nossas soluções equipam as principais aplicações de missão crítica das corporações de todo o país.
- Certificada ISO-9001 - Auditada pela TÜV Rheinland.
- Certificação de Sustentabilidade - Auditada pela SGS.



Certificação de
Sustentabilidade
Auditada



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

ALGUMAS REFERÊNCIAS:



DIFERENCIAIS:

- Produtos de Alta Tecnologia
- Soluções Customizadas
- Atendimento de Pré-Venda Personalizado
- Atendimento de Pós-Venda Avançado
- Experiência e conhecimento de mercado
- Tradição e Solidez com Foco no Planejamento Estratégico
- Confiabilidade e Segurança
- Comprometimento com o cliente



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

IT MÉDICO

Medidas de Proteções
Vitais para Instalações
Elétricas Hospitalares



Sistema de Aterramento IT Médico

O Sistema IT Médico é um sistema de supervisão de falhas de isolamento nas instalações elétricas aplicado em configuração de aterramento tipo IT, conforme previsão da norma NBR 13534:2008 da Anvisa.

Esta norma visa garantir a manutenção dos equipamentos de sustentação à vida, mesmo em caso de primeira falha de isolamento elétrica nos Estabelecimentos Assistências a Saúde (EAS). A utilização desta proteção é compulsória nos ambientes hospitalares do Grupo 2, nos quais se enquadram as Salas Cirúrgicas, UTIs, UTIs Neonatais e Salas de Hemodinâmica.

Funcionamento

A utilização do Sistema IT Médico aumenta a segurança para o paciente e para o corpo clínico, pois a interrupção no fornecimento de energia elétrica em caso de uma falta é evitada, pois mesmo em um caso de curto-circuito fase terra, por exemplo, um equipamento eletromédico pode ser usado para auxiliar ou substituir, temporariamente ou permanentemente, funções vitais de um paciente.

Além disso, ocorre uma redução nas correntes de fuga circulando pelo condutor de proteção, o que diminui a tensão de contato e consequentemente a intensidade de um choque elétrico acidental.

O Sistema possui Dispositivo Supervisor de Isolamento (DSI), Dispositivo Supervisor de Temperatura (DST) e Dispositivo Supervisor de Corrente (DSC), que mede a resistência entre os condutores de alimentação e o condutor de proteção, sinalizando sonora e visualmente quando essa resistência decresce para 50 kΩ.



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

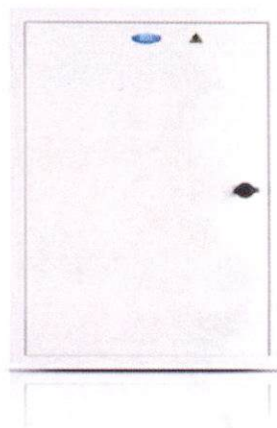
COMPOSIÇÃO BÁSICA

O sistema é composto por:

- Transformador de Separação
- Dispositivo Supervisor de Isolamento (DSI) / Supervisor de Temperatura (DST) / Supervisor de Corrente (DSC)
- Dispositivo Anunciador

Opcionais:

- Gerador de Sinal BT-4000
- Localizador Individual de Falha
- Interface Homem-Máquina (IHM)



TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO

O Transformador de Separação é projetado especificamente para o suprimento de energia de sistema médicos.

Possui isolamento galvânica reforçada, blindagem eletrostática entre os enrolamentos primário e secundário, conectados a um terminal próprio, e com características elétricas e mecânicas que garantem sua qualidade e confiabilidade.

Possui sensores de temperatura do tipo PT-100, os quais são conectados ao módulo DST para supervisão de temperatura.

O transformador garante a confiabilidade das condições do isolamento do circuito elétrico sendo imprescindível para a segurança nas aplicações cirúrgicas.



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

DISPOSITIVO SUPERVISOR DE ISOLAMENTO (DSI)

O DSI é o módulo de comando central do sistema e realiza o monitoramento contínuo do isolamento da rede elétrica exclusiva, através da injeção de sinais entre a linha de alimentação do dispositivo e o aterramento.

O sinal injetado é composto por componentes ôhmicos adequados para um nível máximo de dispersão total, estabelecidos pela norma.

Caso ocorram níveis maiores do que o normal, o dispositivo de supervisão imediatamente atua, emitindo um sinal de alarme, para a intervenção das equipes de manutenção.

O módulo DSI possui um microprocessador interno, comunicação Modbus via RS485, e é projetado dentro dos critérios tecnológicos mais avançados, sendo preciso, seguro e confiável, características exigidas pelas aplicações médico-hospitalares.



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Possibilidade de escolha de um valor preciso de isolamento de rede de 0Ω a 999kΩ com resolução de 1kΩ;
- Monitoramento de temperatura do enrolamento secundário do transformador de separação (T1);
- Disponibilidade de utilização de um contato programável para sinalização à distância, em caso de falhas internas do dispositivo, baixo nível de isolamento, medição de elevados valores de temperatura e de alcance do ajuste de máxima corrente;
- Teste de autodiagnóstico para eventuais falhas internas do dispositivo, verificação da conexão com a rede e controle de funcionamento;
- Saída serial RS485 para comunicação MODBUS RTU;



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

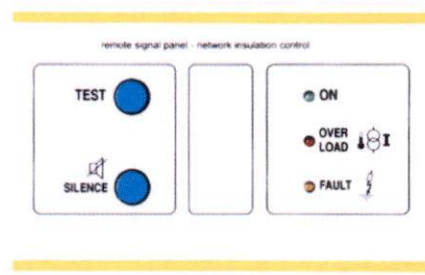
DISPOSITIVO ANUNCIADOR

Os alarmes detectados pelo Dispositivo DSI / DST / DSC são enviados ao Dispositivo Anunciador, instalados em locais estratégicos como enfermarias de plantão ou salas de médicos, e permitem a imediata sinalização visual e audível da ocorrência de alarmes. Podem ser instalados até 2 Dispositivos Anunciadores e não necessitam de alimentação auxiliar.

CARACTERÍSTICAS

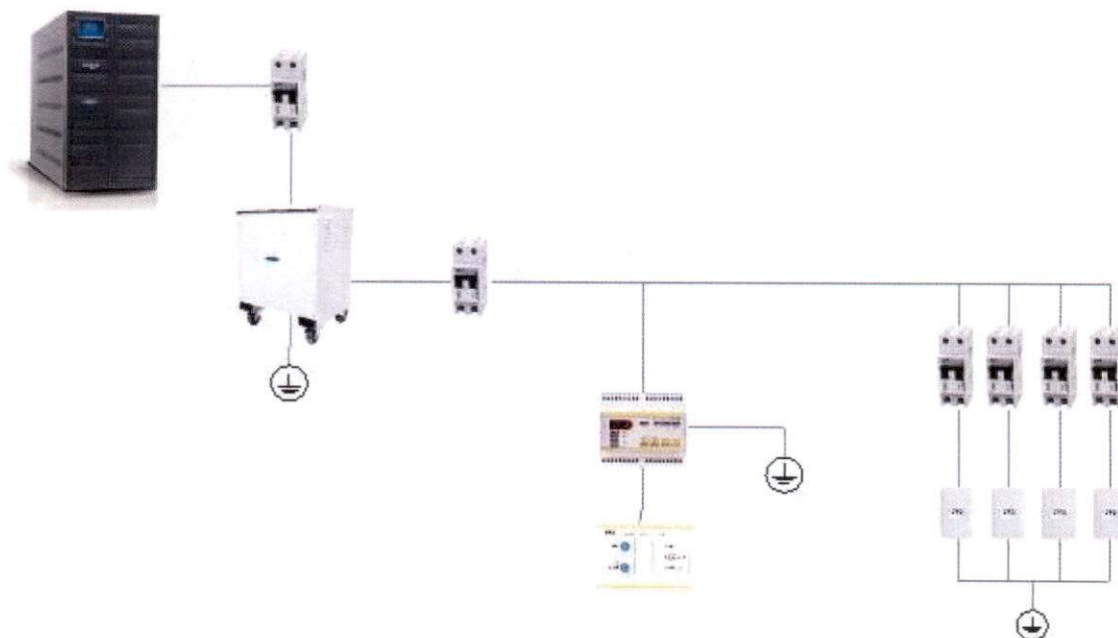
Para sinalização dos alarmes à distância, de acordo com a Norma NBR 13534:

- Led verde: equipamento ligado
- Led vermelho: sobrecarga
- Led amarelo: sinalização de falha
- Botão silenciar: para desligar o alarme sonoro do quadro de sinalização à distância
- Botão de teste: para verificar periodicamente a eficiência do dispositivo, como recomendado pela Norma
- Tipo de Alarme: Sonoro



Diagramas de Aplicações

Configuração Singelo



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Transformador Isolador de Separação

Transformador Isolador de Separação, Monofásico a seco, refrigerado por circulação natural de ar (ANAN) com caixa de proteção, grau IP 21, próprio para instalação abrigada. Construído conforme a NBR 13534 itens 6.1.3.1.101 e 6.1.3.1.102, e ensaiado conforme as últimas revisões da IEC 61558-2-15, nas seguintes características:

Descrição Técnica

Potência Nominal:	3kVA, 5kVA
Tensão Primária:	220 V conforme projeto
Ligação Primária:	monofásico: F+N+T ou F+F+T
Tensão Secundária:	220 V ou 127V conforme projeto
Ligação Secundária:	monofásico: F+F+T
Corrente de fuga à terra:	$\leq 1,0$ mA
Classe de isolamento:	F (150 GC)
Elevação de temperatura:	F (80 GC)
Frequência:	60Hz
Sensor de temperatura	PT100

Descrição Mecânica

Enrolamentos – Confeccionados com condutores impregnados em verniz poliéster, classe H.

Núcleo – Construído com lâminas de Aço Silício, de grãos orientados (GO), do tipo M-5, laminadas a frio e isoladas de ambos os lados.

Gabinete – O gabinete (caixa de proteção), é feito com estrutura monobloco e caixa em chapa de aço com aberturas para ventilação. Ambas com tratamento anticorrosivo. Acabamento com pintura eletrostática.

OBS.: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE, PROVIDENCIAR NO CIRCUITO PRIMÁRIO DO TRANSFORMADOR DE SEPARAÇÃO, DISJUNTORES OU FUSÍVEIS DIMENSIONADOS CONFORME A POTÊNCIA DE CADA TRANSFORMADOR.



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Sistema IT Médico, conforme diagramas e especificações da NBR 13534 e NR 10.

QDCC1/2		
Quant	Descrição	
1	Painel de Sobrepot 54 Módulos - Branco + Acessórios	
2	DSI - Relé Monitor de Isolação HRI-R40-485	
12	Disjuntor 2P 16A	
2	Transdutor Corrente para Relé Monitor de Isolação TCD1 40A/5A	
2	Disjuntor Geral 2P 25-63A	
4	Painel Remoto para Relé Monitor de Isolação PR-5	
Valor Unitário		R\$ 15.938,00
Quantidade de Sistemas		2
Valor Total		R\$ 31.876,00

TRANSFORMADOR		
Quant	Descrição	
1	Transformador de Separação mono isolado em Gabinete Duplo, 3kVA TE:220V / TS:220V 60Hz / 5kVA TE:220V / TS:127V 60Hz	
Valor Unitário		R\$ 6.788,00
Quantidade de Sistemas		2
Valor Total		R\$ 13.576,00

Valor Total da Proposta:	R\$ 45.452,00
---------------------------------	----------------------



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

CONDIÇÕES GERAIS:

Moeda: REAL - BRASIL

Validade da Proposta: 30 dias da emissão

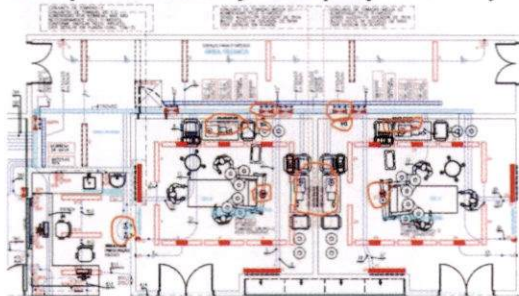
Prazo de Fabricação: 25 dias úteis à confirmação do pedido. O prazo de entrega deverá ser confirmado no fechamento do pedido.

Condições de Entrega: CIF (por conta da CM Comandos) – Frete Horizontal

Meio de Transporte: Terrestre

Condições de Pagamento: 33% sinal, 33% a 30 dias, 34% a 60 dias após o faturamento
Os transformadores serão faturados diretamente pelo fabricante.

Base para elaboração da proposta: Projetos enviados pelo cliente:



Os preços desta proposta comercial não são válidos para revenda, pois não foi aplicada aos preços o acréscimo do ICMS da substituição tributária - conforme decreto estadual nº 54.251 de 17/04/09 e 54.338 de 15/05/09.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CM COMANDOS LINEARES LTDA

CNPJ: 52.898.194/0001-98

I.E.: 113.586.000.114

Consulte nossa Política de Privacidade em

<https://www.cmcomandos.com.br/politica-de-privacidade/>



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

Ativação

A ativação do(s) sistema(s) IT MÉDICO(s) da CM COMANDOS, será realizado por técnico da própria CM Comandos ou por ela autorizada, **sem custo adicional ao valor apresentado nesta proposta.**

(A infraestrutura elétrica e lógica entre os Trafos e os QD-IT e entre os QD-IT e as tomadas, deverá ser providenciada pelo cliente).

Treinamento

Também está incluso o treinamento para as equipes de manutenção e operação, com duração de 3 horas, em horário comercial. O mesmo é realizado após o comissionamento dos equipamentos fornecidos.

Termo de Garantia

A CM COMANDOS LINEARES LTDA., garante o funcionamento do equipamento fornecido, por um período de 12 meses a contar da data da expedição.

Durante este período, serão substituídas sem ônus para o cliente, todas as peças e componentes que apresentarem defeitos comprovados de projeto ou fabricação.

Não estão cobertos pela garantia os componentes de vida útil reduzida, tais como: vedações, lâmpadas, fusíveis e bobinas.

A CM COMANDOS concorda em reparar ou substituir as partes defeituosas do equipamento que forem retornadas ao seu Centro de Manutenção, durante o período de vigência da garantia, sem qualquer ônus para o cliente, desde que os defeitos sejam dos tipos especificados acima.

A garantia perderá sua validade se o equipamento for reparado ou alterado, em qualquer de suas partes, em local que não a CM COMANDOS ou qualquer outro centro por ela autorizado e segundo os procedimentos por ela aprovados, for submetido à manutenção imprópria ou uso indevido, negligência ou acidente, for danificado por corrente excessiva ou tensões fora de faixa de trabalho ou tiver seu número de série alterado, rasurado ou removido. Nenhuma outra garantia é fornecida, expressa ou implicitamente.

Serviços de Manutenção e Assistência Técnica adicional podem ser requisitados à CM COMANDOS, que colocará à sua disposição um grupo bem treinado e eficiente de técnicos capazes de atender o seu pedido com rapidez.

Qualquer componente defeituoso pode ser prontamente substituído pela CM COMANDOS ou fornecedor local autorizado, após sua requisição.



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil



CM COMANDOS LINEARES

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- Call Center integrado ao sistema de gestão ERP
- Técnicos Treinados e Qualificados
- Equipados com Instrumentação de Ponta
- Atendimento 24 horas - 7 dias da semana via Contratos de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva
- Ampla cobertura em todo o país
- Suporte Pleno de Pré e Pós-Venda



Portifólio de Serviços

Nosso portfólio de serviços de campo consiste em: Assistência Técnica em campo / Comissionamento / Startup / Serviços de Preventiva / Preditiva / Treinamento em fábrica / Treinamento on-site / Projetos Especiais / Otimização de processos / Migração de Infraestrutura / Retrofit: substituição, modernização e upgrades / Contratos de serviços customizados / Pacotes de Manutenção Preventiva / Pacote de serviços baseado em banco de horas / Contratos de Garantia Estendida.

Contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva

Oferecemos o suporte que você precisa em todas as regiões do Brasil.

Nossa equipe segue padrões internacionais de certificação e está capacitada para prestar o melhor serviço de pós-venda, assegurando a qualidade dos produtos.



Os contratos são a melhor opção para quem busca segurança, confiabilidade e agilidade na prestação de serviços, fatores indispensáveis em todas as indústrias.

Personalizar pacotes de serviços para manutenção garantem maior disponibilidade da fábrica com custos otimizados de manutenção.



WWW.CMCOMANDOS.COM.BR

CM COMANDOS LINEARES

Tel.: 11 5696.5000

comercial@cmcomandos.com.br

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 760 | São Paulo | SP | Brasil

À

Prefeitura Municipal de Ivai - PR

Eng. Diego Leonardo Salvador

Referente: Sistemas IT- Médico – Hospital Municipal de Ivai – PR

Proposta: SIT1443/2023 (V1)

Prezado Diego,

Agradecemos pelo interesse em nossa linha de produtos e serviços. Apresentamos nossa proposta para fornecimento de Dispositivo Supervisor de Isolamento e do transformador (DSI+DST+DSC) e demais itens para instalação do sistema IT médico, de acordo com exigências da **NBR 13.534 e RDC 50**.

Centro Cirúrgico (2 Salas) – 4 Sistemas IT (2x127 V e 2x220 V)

Quadros QD-IT-CC1 e QD-IT-CC2

Item	Descrição	Modelo	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Transformador de separação Toroidal monofásico 220/127 V 5 kVA. Conforme IEC 61558-2-15.	TP13845	2	5.390,34	10.780,68
2	Transformador de separação Toroidal monofásico 220/220 V 3 kVA. Conforme IEC 61558-2-15.	TP11425	2	4.039,69	8.079,37
3	Sensor de temperatura (fornecido junto com os itens 1 e 2).	-	4	-	-
4	Dispositivo Supervisor de Isolamento e do transformador (DSI+DST+DSC) microprocessado com display de cristal líquido. Conforme IEC 61557-8.	DSIMED 6002	4	3.444,17	13.776,68
5	Transformador de corrente secundária (fornecido junto com item 4).	-	4	-	-
6	Anunciador de Alarme e teste central para posto de enfermagem, micro processado com display de OLED. Conforme NBR 13534. Para caixa embutida 4x2".*	ANCDR 6021	1	2.210,16	2.210,16
7	Alimentador Anunciador (fornecido junto com item 6).	-	1	-	-
8	Anunciador de alarme e teste para sala cirúrgica com sinalização luminosa e alarme audível. Conforme NBR 13534. Para caixa embutida 4x2".*	ANCDR 6003	4	798,11	3.192,46
9	Quadro de distribuição e supervisão elétrica. Montado em placa metálica, cor laranja, com disjuntores, trilhos DIN, canaletas, fiação, completo para 2 Sistemas IT com 4 circuitos (20 A/ 127 V) e 4 circuitos (16 A/ 220 V) e espaço para dois transformadores isoladores de 3 e 5 kVA. [4/4]**	SIT 13000/DT-D	2	3.008,28	6.016,55
10	Centro de distribuição metálica para embutir, cor branca, IP21. Dimensão 800 x 600 x 120 mm.	SIT 13000/DE	2	1.412,05	2.824,10

Total Sistema IT Centro Cirúrgico – 4 Sistemas IT R\$ 46.880,00**Nossos diferenciais:**

- **5 Anos de garantia** nos componentes do Sistema IT Médico;
- Facilidade de instalação, não necessita de Sala Técnica para os transformadores isoladores;
- Assistência técnica direta com a fábrica;
- Mais de 18 anos de experiência com Sistemas IT Médico e 35 anos com Engenharia Clínica;
- Todos os equipamentos em conformidade com as normas brasileiras NBR 13534 e RDC 50 e normas internacionais IEC61557-8, IEC61557-9 e IEC61558-2-15.

Notas Explicativas:

* O Anunciador Central (ANCDR 6021 ou ANCDR 6002) é utilizado em UTI, RPA e centro cirúrgico (enfermagem). O Anunciador Local (ANCDR 6003) é exigido somente no interior de salas de procedimentos, tais como: cirúrgicas, hemodinâmica, pronto atendimento invasivo.

** A Norma NBR 13534 recomenda o uso de pelo menos 2 circuitos distintos por leito de UTI/RPA. E em salas cirúrgicas 4 circuitos para tomadas e 1 circuito para o foco cirúrgico. Condutores com seção 2,5 mm².

*** O módulo Localizador de Falhas é um acessório, não sendo obrigatório pela NBR 13534. O modelo LFMED 6004 possui 6, 12 ou 16 canais. Desta forma, é possível monitorar até 16 circuitos individualmente. O LFMED 6004 é uma ferramenta ideal para indicar os circuitos que estão em falha. Agilizando o serviço de manutenção hospitalar, em geral, aplicado a ambientes com leitos tais como RPA e UTIs.

**** A Norma NBR 13534 exige o uso de Sistema IT Médico em ambientes do Grupo 2. São considerados ambientes do Grupo 2 os seguintes locais:

- Atendimento Imediato:
 - Urgência (alta complexidade) e emergência
 - Sala de procedimentos invasivos
 - Sala de emergência (poli traumatismo, parada cardíaca)
- Internação Intensiva – UTI:
 - Áreas e quartos de pacientes
- Apoio ao diagnóstico e terapia:
 - Hemodinâmica
 - Centro Cirúrgico
 - Sala de Indução Anestésica
 - Sala de cirurgia (não importando o porte)
 - Sala de recuperação pós-anestésica
 - Centro Cirúrgico Obstétrico
 - Sala de parto cirúrgico
 - Sala de recuperação pós-anestésica e assistência ao RN

Segundo a Norma NBR 13534 salas de procedimentos, tais como: cirúrgicas, hemodinâmicas e procedimentos invasivos devem possuir Sistema IT exclusivo, ou seja, cada sala deve ter um Sistema IT individual por questões operacionais e de segurança.

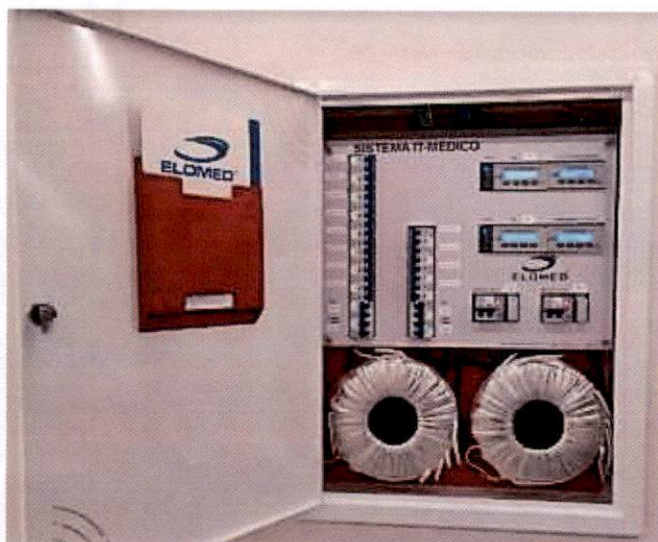
Exceções a essa regra são os circuitos de alimentação de: mesa cirúrgica, equipamentos de raios-X, equipamentos de grande porte (> 5 kVA), máquinas de hemodiálise, manta aquecedoras ou equipamentos elétricos não associados à sustentação da vida, os quais deverão ser ligados no sistema comum (TN-S) e protegidos por DR. Os circuitos acima descritos **não devem** estar no Sistema IT Médico.

Os circuitos de **iluminação** (lâmpadas fluorescentes, led ou outras) **não devem** estar conectados ao Sistema IT Médico. Sendo permitido no Sistema IT Médico somente o foco cirúrgico.

ATENÇÃO

Os circuitos do Sistema IT Médico devem ser de uso exclusivo para equipamentos eletro médicos e foco cirúrgico, conforme NBR 13534.

Caso haja necessidade de circuitos para outros equipamentos (computador, Raio-X, negatoscópio, ...) estes devem estar claramente identificados, distantes fisicamente e no padrão TN-S. Circuitos de iluminação geral e de emergência devem ser conectados fora do Sistema IT Médico.



← Imagem Ilustrativa de dois Sistemas IT Médico em centro de distribuição embutido SIT13000/DT-E.

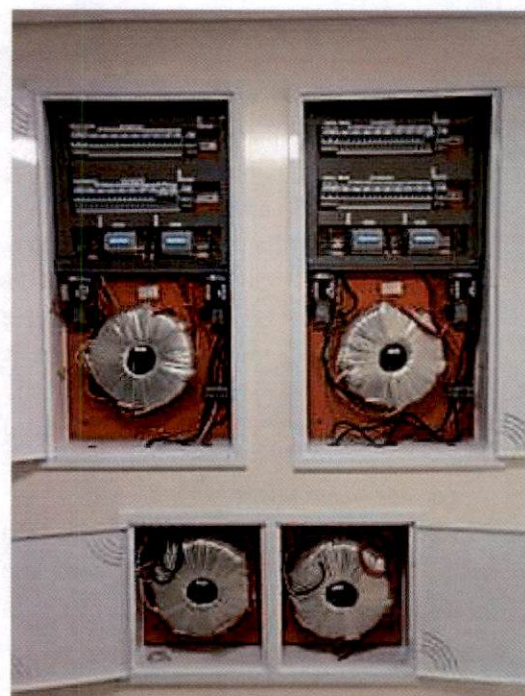
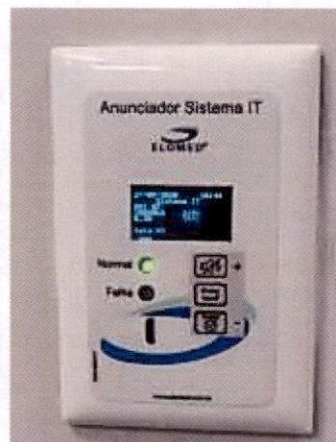


Imagem ilustrativa de quatro Sistemas IT Médico em centro de distribuição embutido SIT14000/DT-E e SIT14000/TE. →



← Anunciador Central ANCDR 6021.

**ELOMED IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**

Av. Sete de Setembro 99 - Sala 4 – Bairro Nicolau Vergueiro

CEP 99010 120 – Passo Fundo – RS - Fone (54) 3327-1661

CNPJ 91.545.350/0001-99 IE 0910196958

comercial@elomed.com.br www.elomed.com.br**Sumário da Proposta****Sistemas IT Médico – Hospital Municipal de Ivaí – PR**

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Centro Cirúrgico (2 Salas) – 4 Sistemas IT (2x127 V e 2x220 V)	46.880,00

Total Sistema IT R\$ 46.880,00**Está incluído na proposta:**

- Suporte técnico para projeto e instalação;
- Sensor de temperatura dos transformadores;
- Transformadores de corrente;
- Fornecimento de documentação técnica do sistema e da instalação;
- Manuais em Português;
- **Uma visita de um Engenheiro para Startup do Sistema IT;**
 - Conexão do Sistema IT aos cabos previamente instalados pela contratante;
 - Configuração, teste e verificação inicial do Sistema IT;
 - Treinamento da equipe de enfermagem (operação do sistema) e de manutenção (operação e manutenção do sistema);
- **Despesas de deslocamento e hospedagem do engenheiro.**

Considerações finais:

- Prazo de embarque:
 - Centro de Distribuição em até 5 dias;
 - Demais itens em até 60 dias (prazos menores sob consulta);
- O Startup deve ser agendado com antecedência mínima de 20 dias.
- **Condições de pagamento:**
 - Boleto Bancário:
 - Entrada de 30% - 10 dias após o pedido + 2x de 35% em 40/70 dias do pedido;
 - BNDES Finame.
- **Frete: CIF – posto em Ivaí/PR;**
- **Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação;**
- **Todos os impostos SIMPLES NACIONAL inclusos, exceto DIFAL se aplicável;**
- Valores expressos são para consumidor final, não contribuinte de ICMS.
- São de responsabilidade do cliente a execução da infraestrutura elétrica e civil para a instalação do Sistema IT Médico sob orientação da fábrica.
- Validade da proposta: 30 dias;

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng. Rafael F. Wendling
comercial@elomed.com.br
Fone: (54) 3327-1661



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Habitação para **Fornecimento de sistema IT- Médico para o novo Hospital Municipal Vicente Grochoski**. Segue anexo ao ofício descrição dos materiais a serem adquiridos bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 34.893,22**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 26 de Outubro de 2023.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Processo: 080/2023

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação

1. Introdução

O sistema de Controle Interno do Município de Ivaí, foi criado pela lei municipal 823/2007 de 24 de setembro de 2007, é de sua competência dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, objetivando o êxito no cumprimento dos mandamentos constitucionais da moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência.

Em conformidade, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral e em especial do órgão licitante.

2. Relatório

Adoto o Parecer Jurídico como relatório

3. Conclusão

Diante do exposto, esta controladoria interna encaminha-se o presente ao setor competente para providências adequadas, necessárias e pertinentes.

É o Parecer.

Ivaí-PR, em 26 de outubro de 2023.
Cordialmente,

MARILÉIA SCHEUNEMANN SIOMBALO
Coordenadora do Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Assunto: Situação de Emergência.
Manutenção de equipamentos de sustentação à vida.

1. Relatório

A Secretaria Municipal de Habitação do Município de Ivaí, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando a contratação emergencial de empresa detentora de Sistema IT Médico, utilizado para suprir falhas nas instalações elétricas do Hospital Municipal, sendo compulsória nos ambientes hospitalares do Grupo 2, nos quais se enquadram as Salas Cirúrgicas, UTIs, UTIs Neonatais e Salas Hemodinâmicas.

O custo máximo estimado da contratação pretendida importa em R\$ 34.893,22 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

O Processo de Licitação se reveste do princípio da obrigatoriedade, consagrado, de início, no art. 37, XXI, da Constituição Federal e reproduzido no art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo qual deve considerar-se obrigatória a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR



realização do certame em quaisquer situações, ressalvados apenas os casos mencionados na lei.

Continuando a análise jurídica da solicitação apresentada, importante asseverar que é plenamente possível a contratação por dispensa de licitação, vez que obedecidas as disposições do art. 24, IV da Lei 8.666/93, onde há possibilidade de contratação direta de serviços:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que a referida contratação foi realizada objetivando a aumentar a segurança dos pacientes e do corpo clínico do hospital, pois a interrupção do fornecimento de energia elétrica pode e deve ser evitada, verificando-se a possibilidade jurídica da contratação emergencial.

Cabe ressaltar que esta é uma medida de urgência, não podendo a compra passar por um certame licitatório o qual certamente atrasará a sua aquisição, pois se trata de um item indispensável ao hospital deste Município, que necessita garantir a supervisão de falhas nas instalações elétricas, que podem acarretar risco à vida de algum munícipe.

Desta forma, resta demonstrada a importância desta requisição, não podendo este Município ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33



Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providencias necessárias, observadas as indicações deste Parecer.

Ivaí, 26 de Outubro de 2023.

JOÃO AURÉLIO STÜPP

PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 27/10/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE SAUDE					0,00	233.569,82	88.545,31	145.024,51
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					0,00	233.569,82	88.545,31	145.024,51
10.301.1001.1038 Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública					0,00	233.569,82	88.545,31	145.024,51
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01643	E	00518	0518/09/02/03/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
01643	EA	00518	0518/09/02/05/20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	233.569,82	88.545,31	145.024,51
Total Geral					0,00	233.569,82	88.545,31	145.024,51

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/10/2023

Contas de despesa: 1643



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rua Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 9.648/98 - D.O.U 28/05/98. **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto para **Fornecimento de sistema IT - Médico para o novo Hospital Municipal Vicente Grochoski.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, 26 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 594/2023

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
594	Aquisição de Material	26/10/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
139566-1	SARA REIFUR	0/2023	
Local			
1023	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI		Dias	

Descrição:

FORNECIMENTO DE SISTEMA IT- MÉDICO PARA O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI

Justificativa:

AS AQUISIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS PARA POSSÍVEL OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES.

Lote

001 SISTEMAS IT-MÉDICO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
046498	SISTEMA IT-MÉDICO DSI/DST	UN	1,00	34.893,22	34.893,22
	SISTEMA BÁSICO				
	- 2 Salas cirúrgicas				
	2 x Trafos duplos - 10KVA (220v-220v) + 5KVA (220v-127v).				
	4 x RK9 (anunciadores instalados nas salas)				
	2 x Quadros duplos de embutir com sistemas IT MÉDICO 220V e 127V.				
	- Conjunto formado por dois transformadores de separação a seco, conf. normas NBR e IEC742/IEC61558-215 montados em caixa isolamento IP21, material isolante classe H sendo um potência 10kVA para 60 Hz c/ tensão primária 220V e secundária 220V e um potência 5KVA para 60Hz c/ tensão primária 220V e secundária 127V. Cada trafo incorpora 1 termistor PTC 120°C montado em base com borne para transformador e ligação para supervisão da temperatura. Conforme norma ABNT NBR 5356-11:2016 a temperatura ambiente máxima para operação dos transformadores em sala elétricas deverá ser 40°C. -				
	QUANTIDADE:2				
	- DSI Dispositivo Supervisor de isolamento e DST Dispositivo Supervisor do Transformador (carga e temperatura), Tensão de alimentação e da rede = CA 70...264V, 42... 460Hz. Em conformidade com a NBR13534 e IEC61557-8. Medição de fugas em CA e CC conforme anexo A (normativo) IEC61557-8. Resistência interna 240kohm, tensão de medição 12V e corrente de medição 50uA.				
	QUANTIDADE: 4				
	- Transformador de corrente com corrente secundária em mA. -				
	QUANTIDADE: 4				
	- Anunciador de alarme.				
	QUANTIDADE: 4				
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO				
	- QUADRO DE SUPERVISÃO E PROTEÇÃO - 2F + T-220/127V - 60HZ-IP 40 - MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL DE ACORDO COM NORMA IEC 60695-2-1-750°C/5S - COR BRANCA RAL 9003 1 DISJ. 2P 80A + 7 DISJ. 2P 16A P/ 220 (10KVA) + 1 DISJ. 2P 63A + 6 DISJ. 2P 16A P/ 127 (5kVA) DIMENSÕES: 72P-578x635x136MM (ALP) - EMBUTIR TAG: QD-IT-SC1 e 2.				
	QUANTIDADE: 2				

TOTAL 34.893,22

TOTAL GERAL 34.893,22



Município de Ivaí
Solicitação 594/2023

Equilíbrio

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
594	Aquisição de Material	26/10/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
139566-1	SARA REIFUR	7014/2023	
Local			
1023	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI		Dias	

Descrição:

FORNECIMENTO DE SISTEMA IT- MÉDICO PARA O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE GROCHOSKI

Justificativa:

AS AQUISIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS PARA POSSÍVEL OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES.

Lote				
001 SISTEMAS IT-MÉDICO				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
046498	SISTEMA IT-MÉDICO DSI/DST	UN	1,00	34.893,22
	SISTEMA BÁSICO			
	- 2 Salas cirúrgicas			
	2 x Trafos duplos - 10KVA (220v-220v) + 5KVA (220v-127v).			
	4 x RK9 (anunciadores instalados nas salas)			
	2 x Quadros duplos de embutir com sistemas IT MÉDICO 220V e 127V.			
	- Conjunto formado por dois transformadores de separação a seco, conf. normas NBR e IEC742/IEC61558-215 montados em caixa isolamento IP21, material isolante classe H sendo um potência 10kVA para 60 Hz c/ tensão primária 220V e secundária 220V e um potência 5KVA para 60Hz c/ tensão primária 220V e secundária 127V. Cada trafo incorpora 1 termistor PTC 120°C montado em base com borne para transformador e ligação para supervisão da temperatura. Conforme norma ABNT NBR 5356-11:2016 a temperatura ambiente máxima para operação dos transformadores em sala elétricas deverá ser 40°C. -			
	QUANTIDADE: 2			
	- DSI Dispositivo Supervisor de isolamento e DST Dispositivo Supervisor do Transformador (carga e temperatura), Tensão de alimentação e da rede = CA 70...264V, 42... 460Hz. Em conformidade com a NBR13534 e IEC61557-8. Medição de fugas em CA e CC conforme anexo A (normativo) IEC61557-8. Resistência interna 240kohm, tensão de medição 12V e corrente de medição 50uA.			
	QUANTIDADE: 4			
	- Transformador de corrente com corrente secundária em mA. -			
	QUANTIDADE: 4			
	- Anunciador de alarme.			
	QUANTIDADE: 4			
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO			
	- QUADRO DE SUPERVISÃO E PROTEÇÃO - 2F + T-220/127V - 60HZ-IP 40 - MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL DE ACORDO COM NORMA IEC 60695-2-1-750°C/5S - COR BRANCA			
	RAL 9003 1 DISJ. 2P 80A + 7 DISJ. 2P 16A P/ 220 (10KVA) + 1 DISJ.2P 63A + 6 DISJ. 2P 16A			
	P/ 127 (5KVA) DIMENSÕES: 72P-578x635x136MM (ALP) - EMBUTIR TAG: QD-IT-SC1 e 2.			
	QUANTIDADE: 2			
			TOTAL	34.893,22
			TOTAL GERAL	34.893,22

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.090.100/22-0

22 + 1 22

22ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA"RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA."

CNPJ: 52.133.485/0001-95

NIRE: 35.202.253.766

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os sócios a seguir designados e qualificados, a saber,

RICARDO BENDER, com naturalidade alemã e nacionalidade brasileira, nascido em 01/05/1958, divorciado, administrador empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.974.919 - SSP/SP e do CPF nº. 075.104.478-44, residente e domiciliado na Cidade de Fortim no Estado do Ceará à Rua Francisco Batista, nº. 1.148 – Vila de Maceió – CEP. 62815-000 e sucessor do sócio-falecido Theodoro Ricardo Bender.

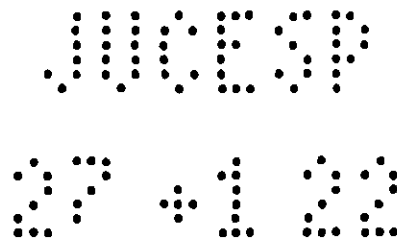
FLORA ILSE BENDER, com naturalidade alemã e nacionalidade brasileira, nascida em 07/03/1957, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.974.918 - SSP/SP e do CPF nº. 011.723.978-05, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Alameda Lorena, nº. 1.052 – Apto. 103 – Jardim Paulista – CEP. 01424-004 e sucessora do sócio-falecido Theodoro Ricardo Bender;

ANNA FLORA BENDER, de nacionalidade brasileira, nascida em 19/06/1932, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.700.818 - SSP/SP e do CPF nº. 220.793.338-52, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo à Alameda Lorena, nº. 1.041 – Apto. 162 – Jardim Paulista – CEP. 01424-005 e sucessora do sócio-falecido Theodoro Ricardo Bender;

CAROLINE ALVES HENRIQUE BENDER RODRIGUES, de nacionalidade brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/02/1988, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.544.745-1 - SSP/SP e do CPF nº. 333.303.868-43, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Cajaíba, nº. 458 – Apto. 14 – Vila Pompéia – CEP. 05025-000;

Sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social: RDI BENDER INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA, usando como nome fantasia a insígnia RDI BENDER, estabelecida na Cidade de Osasco no Estado de São Paulo à Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 857 – Jardim Piratininga – CEP. 06230-098, constituída nos termos de contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35.202.253.766, em sessão de 21/12/1982, e última alteração contratual registrada sob nº. 10.824/19-4/18-7, em sessão de 02 de janeiro de 2019, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo estipuladas:

Este documento foi assinado eletronicamente por Flora Ilse Bender, Anna Flora Bender, Caroline Alves Henrique Bender Rodrigues e Ricardo Bender. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 42A8-E84D-B188-0043.



CLÁUSULA PRIMEIRA – SUCESSÃO DO SÓCIO THEODORO RICARDO BENDER

Tendo em vista o falecimento do sócio **THEODORO RICARDO BENDER**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.177.572-5 - SSP/SP e do CPF nº. 040.223.278-04, em 23 de fevereiro de 2021, tornaram-se herdeiros necessários, **RICARDO BENDER** e **FLORA ILSE BENDER** e viúva meira **ANNA FLORA BENDER**, acima qualificados, conforme os termos da Escritura de Inventário e Partilha lavrada no Livro de Atos Notariais, Livro 3440, Páginas 097/104 do 4º Tabelião de Notas de São Paulo, Comarca de São Paulo, datada de 17 de maio de 2021 ("Escritura").

O falecido, por ocasião da abertura e conclusão da sucessão, e considerando que era casado sob regime de comunhão total de bens com a sócia **ANNA FLORA BENDER**, deixou a seus herdeiros 498.960 (quatrocentas e noventa e oito mil, novecentas e sessenta quotas), no valor correspondente a R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor nominal de R\$498.960,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais), destacando-se que o referido número de quotas é representado pelo total das quotas anteriormente detidas pelo falecido mais as quotas detidas por ele em regime de comunhão total de bens com a sócia **ANNA FLORA BENDER**.

Conforme os termos da Escritura, a partilha das quotas atribuídas ao Sr. **THEODORO RICARDO BENDER**, por conta de seu falecimento, representando 498.960 (quatrocentas e noventa e oito mil, novecentas e sessenta quotas), no valor correspondente a R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor nominal de R\$498.960,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e sessenta reais), foi feita da seguinte forma:

- (a) 249.480 (duzentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e oitenta) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, e valor nominal total de R\$249.480,00 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), foram transferidas para a sócia **ANNA FLORA BENDER**;
- (b) 124.740 (cento e vinte e quatro mil, setecentas e quarenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, e valor nominal total de R\$124.740,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais), foram transferidas para o sócio **RICARDO BENDER**; e
- (c) 124.740 (cento e vinte e quatro mil, setecentas e quarenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, e valor nominal total de R\$124.740,00 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais), foram transferidas para a sócia **FLORA ILSE BENDER**.

Em função do acima descrito, os sócios remanescentes, por unanimidade de votos, aprovaram a alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é na importância de R\$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) divididos em 790.000 (setecentas e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada e fica assim distribuído entre os sócios:

Este documento foi assinado eletronicamente por Flora Ilse Bender, Anna Flora Bender, Caroline Alves Henrique Bender Rodrigues e Ricardo Bender. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 42A8-E84D-B188-0043

JUCESP

27.122

Sócios	Nº de Quotas	Valor (R\$)	%
ANNA FLORA BENDER	249.480	249.480,00	31,58
RICARDO BENDER	202.950	202.950,00	25,69
FLORA ILSE BENDER	202.950	202.950,00	25,69
CAROLINE ALVES H. BENDER RODRIGUES	134.620	134.620,00	17,04
<i>Total</i>	790.000	790.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

Ato contínuo, os sócios, por unanimidade de votos, aprovam a alteração do objeto social da Sociedade para incluir a atividade de treinamento profissional e outras atividades de ensino não especificadas (CNAE 8599-6/99).

Em função do acima deliberado, os sócios, por unanimidade de votos, aprovaram a alteração da Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – *A sociedade terá como seu objetivo social o seguinte:*

- a) Indústria e comércio de produtos elétricos, eletrônicos, produtos de instrumentação de medida, teste e controle, bem como sistemas de supervisão e controle, peças partes e componentes e afins;
- b) Fabricação e montagem de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- c) Importação e exportação dos produtos relacionados ao objeto da sociedade;
- d) Representação e consultoria de produtos relacionados ao objeto da sociedade;
- e) Consultoria de engenharia elétrica;
- f) Serviços de instalação e montagem elétrica;
- g) Serviços de revisão, manutenção e conserto de máquinas e equipamentos; e
- h) Treinamento profissional e outras atividades de ensino não especificadas relacionados ao objeto da sociedade.”

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Resolvem os sócios, por unanimidade de votos, (i) excluir o cargo e “Diretor Fundador” tendo em vista o falecimento do Sr. **THEODORO RICARDO BENDER**, (ii) **eleger o Sr. RICARDO BENDER**, acima qualificado, ao cargo de Diretor sem designação específica da Sociedade e (iii) alterar a forma de representação da Sociedade, que passa a ser de forma isolada, por qualquer dos Diretores.

O Diretor eleito, Sr. RICARDO BENDER, declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

Este documento foi assinado eletronicamente por Flora Ilse Bender, Anna Flora Bender, Caroline Alves Henrique Bender Rodrigues e Ricardo Bender. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 42A8-E84D-B188-0043.

JUL 2018

27 1 22

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Face ao acima deliberado, os sócios, por unanimidade de votos, aprovaram a alteração do ~~caput~~ da Cláusula Décima Primeira do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – *A administração da sociedade será exercida pelos sócios abaixo designados:*

- a) Diretora (sem designação específica): Sra. **Caroline Alves Henrique Bender Rodrigues**.*
- b) Diretora (sem designação específica): Sra. **Flora Ilse Bender**; e*
- c) Diretor (sem designação específica): Sr. **Ricardo Bender**.*

§ - PRIMEIRO – *A sociedade será representada mediante a assinatura isolada ou conjunta de quaisquer Diretores da Sociedade."*

CLÁUSULA QUARTA – SUCESSÃO

Resolvem os sócios, por unanimidade, alterar a Cláusula Vigésima Quarta do Contrato Social da Sociedade, a qual passa vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – *No caso de falecimento ou interdição de sócio observar-se-á o disposto em lei, conforme regras e procedimentos de sucessão aplicáveis, observado que não será admitido o ingresso de terceiros na Sociedade. Caso o sócio falecido tenha um herdeiro que não seja sócio da Sociedade no momento do seu falecimento, a transferência de quotas ao respectivo herdeiro e seu ingresso na sociedade dependerá de aprovação da totalidade dos demais sócios da Sociedade. Caso o ingresso do respectivo herdeiro na Sociedade não seja aprovado, caberá ao herdeiro receber o pagamento do valor patrimonial contábil das quotas que lhes seriam atribuídas ou, caso determinado por todos os demais sócios, o valor que venha a ser determinado por meio de avaliação utilizando outro critério permitido em lei, desde que devidamente embasado e aprovado pelos sócios, valor esse a ser pago conforme venha a ser determinado pelos sócios da Sociedade, mediante o cancelamento das respectivas quotas."*

CLÁUSULA QUINTA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Resolvem os sócios consignar a alteração do endereço de domicílio da sócia **CAROLINE ALVES HENRIQUE BENDER RODRIGUES**, passando a sua qualificação a ser:

"CAROLINE ALVES HENRIQUE BENDER RODRIGUES, de nacionalidade brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/02/1988, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº.

Este documento foi assinado eletronicamente por Flora Ilse Bender, Anna Flora Bender, Caroline Alves Henrique Bender Rodrigues e Ricardo Bender. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 42A8-E84D-B188-0043.

JUCESP

27 41 22

34.544.745-1 - SSP/SP e do CPF nº. 333.303.868-43, residente e domiciliada nesta Capital do Estado de São Paulo à Rua Cajaíba, nº. 458 – Apto. 14 – Vila Pompéia – CEP. 05025-000”.

CLÁUSULA SEXTA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ato contínuo, resolvem os sócios, por unanimidade de votos, promover a Consolidação do Contrato Social, o qual passa a reger-se pelas Leis e Disposições Legais, aplicáveis à espécie e mediante as Cláusulas seguintes em conformidade com as disposições estabelecidas no Código Civil: (Lei nº. 10.406/2002):

“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA RDI BENDER INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **RDI BENDER INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA.**, usando como nome fantasia a insígnia **RDI BENDER**, que reger-se-á pelo disposto neste contrato e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, na ausência de norma específica, pelas disposições da lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede estabelecida à **Rua Vicente Rodrigues da Silva, nº 857 – Jardim Piratininga – CEP. 06230-098 – Osasco/SP**, cuja comarca é eleita para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá como seu objetivo social o seguinte:

- a) Indústria e comércio de produtos elétricos, eletrônicos, produtos de instrumentação de medida, teste e controle, bem como sistemas de supervisão e controle, peças partes e componentes e afins;
- b) Fabricação e montagem de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- c) Importação e exportação dos produtos relacionados ao objeto da sociedade;
- d) Representação e consultoria de produtos relacionados ao objeto da sociedade;
- e) Consultoria de engenharia elétrica;
- f) Serviços de instalação e montagem elétrica;
- g) Serviços de revisão, manutenção e conserto de máquinas e equipamentos; e
- h) Treinamento profissional e outras atividades de ensino não especificadas relacionados ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 21/12/1982 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é na importância de R\$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) divididos em 790.000 (setecentas e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado a vista pelos sócios em moeda corrente nacional, e fica assim distribuído entre os sócios:

Este documento foi assinado eletronicamente por Flora Ilse Bender, Anna Flora Bender, Caroline Alves Henrique Bender Rodrigues e Ricardo Bender. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br> e utilize o código 42A8-E84D-B188-0043

JUL 2019

27 1 22

Sócios	Nº de Quotas	Valor (R\$)	%
ANNA FLORA BENDER	249.480	249.480,00	31,58
RICARDO BENDER	202.950	202.950,00	25,69
FLORA ILSE BENDER	202.950	202.950,00	25,69
CAROLINE ALVES H. BENDER RODRIGUES	134.620	134.620,00	17,04
Total	790.000	790.000,00	100"

§ - Único - O Capital Social no valor R\$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) foi totalmente integralizado pelos sócios, sendo o valor de R\$190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais) integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional e o valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) integralizado pelos sócios Theodoro Ricardo Bender, na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) e Ricardo Bender, na importância de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a capitalização de créditos que ambos detinham contra a Sociedade, decorrentes de empréstimos concedidos à Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer pessoa, sócio da sociedade ou não, sem o escrito e prévio consentimento de todos os outros sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos demais sócios, Se as quotas a ceder, forem de um só sócio e representarem mais da metade do capital social, não havendo o exercício do direito de preferência, elas poderão ser cedidas, independentemente da anuência dos demais sócios, podendo o novo sócio, se detentor de mais da metade do capital social, participar da administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – Em decorrência do disposto na cláusula anterior, são absolutamente impenhoráveis as quotas sociais.

CLÁUSULA NONA – Os sócios participarão em todos os aumentos de capital social, mesmo mediante capitalização de reservas, inclusive de correção monetária ou de lucros acumulados, na proporção da participação societária existente na época do aumento, devendo o aumento de capital ser preenchido de reunião ou assembleia que, entretanto, poderá ser dispensada, se todos os sócios assinarem o correspondente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Se o aumento de capital ocorrer mediante subscrição de quotas, em não querendo um dos sócios exercer o direito de preferência previsto na cláusula anterior, os outros poderão subscrever a parte do sócio que não se interessar.

Este documento foi assinado eletronicamente por Flora Ilse Bender, Anna Flora Bender, Caroline Alves Henrique Bender Rodrigues e Ricardo Bender. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 42A8-E84D-B188-0043.

110050

07 1 22

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios abaixo designados:

10

- a) Diretora (sem designação específica): Sra. **Caroline Alves Henrique Bender Rodrigues**.
- b) Diretora (sem designação específica): Sra. **Flora Ilse Bender**; e
- c) Diretor (sem designação específica): Sr. **Ricardo Bender**.

§ - **PRIMEIRO** – A sociedade será representada mediante a assinatura isolada ou conjunta de quaisquer Diretores da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá ter outros diretores administradores, empregados ou não, mediante eleição dos sócios, que nesse ato poderão estabelecer funções específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aos sócios administradores cabe a prática de qualquer ato, compreendido nos objetivos sociais, fazendo uso da razão social em qualquer ato jurídico, sendo vedado o uso da denominação social em operações de favor, tais como, avais, endossos e fianças.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer ato dos diretores administradores, praticado com excesso de mandato, será nulo perante a sociedade, ficando isoladamente responsável o diretor administrador que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A constituição de procuradores será feita com expressa indicação dos poderes, podendo ser no prazo determinado ou indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todos os sócios, diretores e administradores poderão ser remunerados mensalmente, a título de pró-labore, em valores que serão prévia e periodicamente fixados pelos sócios, valores esses que poderão ser suspensos ou revistos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data base para que sejam providenciadas as demonstrações financeiras, podendo essas demonstrações, serem levantadas em períodos menores, para qualquer finalidade, inclusive para distribuição antecipada, planejada ou sazonal de lucros, franqueando-se aos sócios, na ocasião de reunião ou assembleia de aprovação, que acontecerá obrigatoriamente nos quatro meses seguintes do término do exercício social, a verificação dos livros e documentos, inclusive a carteira da sociedade, sendo ocasião propiciada aos sócios para essa finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os resultados sociais, positivos ou negativos, proporcionais para os sócios, tendo em vista a participação no capital social, na data da distribuição dos lucros ou dos prejuízos, podendo, entretanto, promoverem uma distribuição de lucros diferente da proporção de quotas, mediante deliberação de todos os sócios.

Este documento foi assinado eletronicamente por Flora Ilse Bender, Anna Flora Bender, Caroline Alves Henrique Bender Rodrigues e Ricardo Bender. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 42A8-E84D-B188-0043.

JUL 2018

27 1 22

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os lucros apurados anualmente, ou em períodos menores, terão a destinação deliberada pelos sócios. Poderão os sócios deliberar o pagamento de lucros aos diretores administradores e/ou aos empregados, estabelecendo a política a ser seguida, cuja operacionalização caberá à diretoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os lucros declarados e não recebidos pelos beneficiários, por qualquer motivo, prescreverão em favor da sociedade no prazo de um ano da deliberação do pagamento, não vencendo juros, nem atualização monetária, enquanto pendentes de pagamento;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A saída de sócios da sociedade se dará por uma das seguintes formas:

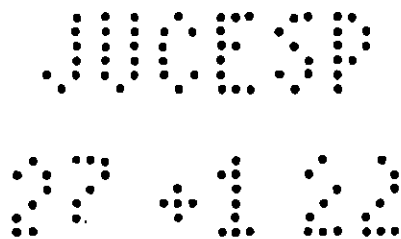
- a) Mediante transferência das quotas a terceiros ou a outros sócios, situação em que haverá necessidade de prévio consentimento escrito de todos os sócios, nos termos da cláusula 7ª;
- b) Mediante a simples retirada da empresa, situação em que o sócio retirante deverá comunicar por escrito sua intenção a todos os demais sócios, com uma antecedência mínima de trinta dias em relação ao dia da retirada. Aceita a retirada na própria reunião, os sócios deliberarão o que fazer com as quotas do sócio retirante, havendo primazia para a aquisição pela própria sociedade. Não aceita a retirada, o sócio permanecerá em tal condição, deixando, entretanto, o cargo diretivo, se o exercer;
- c) Mediante a exclusão do quadro societário deliberado pelos sócios da sociedade, em reunião convocada expressamente para essa finalidade, cabendo direito de voto a todos os sócios, inclusive àquele cuja exclusão é pretendida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – No caso de retirada da empresa (cláusula 21ª, alínea “b”), o valor das quotas do sócio retirante é expressamente ajustado no equivalente ao valor do patrimônio líquido da sociedade, apurado em balanço levantado até trinta dias após a reunião dos quotistas que deliberar a aceitação da retirada, sendo feito o pagamento na forma estabelecida pelos quotistas na mesma reunião, no prazo de até doze meses, com autorização monetária pela variação do IGPM/GV, sem juros, tomada como ponto de partida a data do balanço. Entende-se por valor de patrimônio líquido dividido pela quantidade total de quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – No caso da exclusão do quadro societário (cláusula 21ª, alínea “c”), o valor a ser pago ao sócio excluído será o de mercado, considerando o efetivo valor dos direitos e obrigações e o fundo de comércio, efetuando-se o pagamento no mesmo prazo e condições da cláusula anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – No caso de falecimento ou interdição de sócio observar-se-á o disposto em lei, conforme regras e procedimentos de sucessão aplicáveis, observado que não será admitido o ingresso de terceiros na Sociedade. Caso o sócio falecido tenha um herdeiro que não seja sócio da Sociedade no momento do seu falecimento, a transferência de quotas ao respectivo herdeiro e seu ingresso na sociedade dependerá de aprovação da totalidade dos demais sócios da Sociedade.

Este documento foi assinado eletronicamente por Flora Ilse Bender, Anna Flora Bender, Caroline Alves Henrique Bender Rodrigues e Ricardo Bender. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 42A8-E84D-B188-0043.



Caso o ingresso do respectivo herdeiro na Sociedade não seja aprovado, caberá ao herdeiro receber o pagamento do valor patrimonial contábil das quotas que lhes seriam atribuídas ou, caso determinado por todos os demais sócios, o valor que venha a ser determinado por meio de avaliação utilizando outro critério permitido em lei, desde que devidamente embasado e aprovado pelos sócios, valor esse a ser pago conforme venha a ser determinado pelos sócios da Sociedade, mediante o cancelamento das respectivas quotas

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – É admitida a aquisição de quotas pela própria sociedade, para permanência em tesouraria, nas condições estabelecidas pelos sócios em reunião, quotas essas, que não terão direito a voto, enquanto mantidas em tesouraria, sendo recolocadas em circulação nas condições estabelecidas pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Todas e quaisquer deliberações, inclusive para modificação do contrato social, transformação, fusões, cisões e incorporações, serão sempre tomadas pela maioria absoluta das quotas com direito a voto, cabendo um voto a cada quota. O mesmo quórum também será utilizado para eleição ou destituição de diretores administradores da sociedade, quer os nomeados em contrato social, quer os posteriormente nomeados, quer sejam diretores sócios quer não o sejam. De qualquer forma, sempre serão considerados os quóruns legais, nos casos em que estes sejam estabelecidos de forma cogente para as deliberações sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os sócios renunciaram de imediato, ao direito de retirada da sociedade em eventual transformação de tipo societário, bem como, nos casos de fusão, cisão e incorporação, ajustando, ainda, que no caso do direito de retirada vir a ser reconhecido, por qualquer meio, apesar do disposto nesta cláusula, os direitos do sócio retirante serão calculados e pagos na forma da cláusula 22ª.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – As reuniões de sócios sempre se realizarão na sede social, podendo ser convocadas por qualquer sócio, por escrito, com prova de entrega, expressando a convocação à específica pauta do dia, suprimindo-se a ausência de convocação com a presença de todos os sócios da sociedade. De todas as reuniões será lavrada uma ata em livro próprio, especialmente existente para essa finalidade, livro que terá a ata assinada por todos os sócios presentes, podendo, ainda, ser assinada pela maioria, com a indicação da recusa daqueles que não quiserem assinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A sociedade, que é por prazo indeterminado, poderá ser dissolvida na forma e condições estabelecidas por seus sócios, em reuniões especialmente convocadas para essa finalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Este documento foi assinado eletronicamente por Flora Ilse Bender, Arina Flora Bender, Caroline Alves Henrique Bender Rodrigues e Ricardo Bender. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 42A8-E84D-B188-0043.

JUCESP

07.1.22

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro desta cidade, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste instrumento.”

E, por estarem justo e contratados assinam o presente instrumento eletronicamente através da plataforma Certisign e em três vias de igual teor e forma que ficam arquivadas na sede da Sociedade.

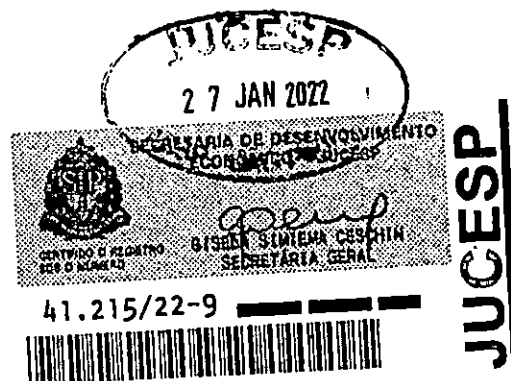
Osasco-SP, 05 de janeiro de 2022.

ANNA FLORA BENDER
Sócia

RICARDO BENDER
Sócio e Diretor

CAROLINE ALVES HENRIQUE BENDER
RODRIGUES
Sócia e Diretora

FLORA ILSE BENDER
Sócia e Diretora



Este documento foi assinado eletronicamente por Flora Ilse Bender, Anna Flora Bender, Caroline Alves Henrique Bender Rodrigues e Ricardo Bender. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 42A8-E84D-8188-0043



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/42A8-E84D-B188-0043> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 42A8-E84D-B188-0043



Hash do Documento

F0A6D19FC6DF96AC136D69654FCC05FBA9507B89F8294EA268946FD59E9B0BF7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2022 é(são) :

☒ Flora Ilse Bender (Sócia e Diretora) - 011.723.978-05 em 26/01/2022 17:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: fibender@rdibender.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 26 2022 17:46:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.566565 Longitude: -46.662749 Accuracy: 93

IP 191.205.123.47

Assinatura:

Hash Evidências:

5DBA1F5CE30567B2097457CDB2191A107840FDACEAC56F7370BF0049E381483F

☒ Anna Flora Bender (Sócia) - 220.793.338-52 em 26/01/2022 13:17 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: annaflorabender2@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 26 2022 13:17:06 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5115 Longitude: -46.8759 Accuracy: 8161

IP 187.122.103.177

Assinatura:

JUCEP
27 +1 22
12

Hash Evidências:

61826B755E1063B46BEBD8096F50F38D9B349EEE73B8C3CCA090E367CBFBF9AC

- ☒ Caroline Alves Henrique Bender Rodrigues (Sócia e Diretora) - 333.303.868-43 em 26/01/2022 13:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: cbender@rdibender.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 26 2022 13:16:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5115 Longitude: -46.8759 Accuracy: 8161

IP 187.122.103.177

Assinatura:

Hash Evidências:

7AA3A2AF300ED74B991558E67953124E0593B3A2E3612AD89F7FF7F69FD5C657

- ☒ Ricardo Bender (Sócio e Diretor) - 075.104.478-44 em 26/01/2022 12:41 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: r.bender@rdibender.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 26 2022 12:41:49 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -23.557595909902975 Longitude: -46.701948140709625 Accuracy: 65

IP 179.209.46.126

Assinatura:



Hash Evidências:

B527B795E6257CD0DC181C5E7D6F926F581F84CE82096AA5CC299283099537B6



JUCESP

27 + 1 22

12



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Governo

Secretaria Executiva de Fiscalização Licenciamento e Empreendedorismo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2023

Inscrição Municipal 0000089074	Inscrição do IPTU 23221.54.18.0158.99.999.02	Inscrição Estadual 492.547.246.116	Reg. Jucesp 35.202.253.766
Nome ou Razão Social RDI BENDER INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA			
CPF/CNPJ 52.133.485/0001-95	Início Atividade 20/11/2008	Última Renovação 16/02/2023	Nº Processo 33/2019
Endereço de Localização RUA VICENTE R DA SILVA, 857			
CEP 06230-098	Bairro PIRATININGA	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade IND E COM DE PRODUTOS ELETR ELETRÔNICOS PROD DE INSTR DE MEDIDA TESTE E CONTROLE SIST DE SUPERVISÃO E CONTROLE PEÇAS E COMP E AFINS FABR E MONT DE AR E EQUIP PARA DIST E CONTR DE ENERGIA ELÉTRICA IMP E EXPPOR DOS PROD RELACIO AO OBJ DA SOCIEDADE REPR E CONSULT DE PROD RELACIO AO OBJ DA SOCIEDADE CONSUL DE ENG ELÉTRICA SER DE INST E MONTAGEM ELÉTRICA E SERV DE REVISÃO MANUT E CONSER DE MAQ E EQU			
CNAE Principal 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 478047	Validade do AVCB/CLCB 03/09/2023	Área do AVCB/CLCB 1282,80	Lotação 128280

Documento Válido até 31/03/2024

Data da Emissão: 09/03/2023

Motivo da Alteração

PACM N.º 33/2019 - PROVIDENCIADO A ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIETÁRIO E ATIVIDADE COM A INCLUSÃO DO CÓD. 14.01 - ALIQUOTA 3% - AUTO LANÇADO - CONFORME PARECER FISCAL DA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - REGISTRADO NA JUCESP N.º 10.824/19-4

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI N.º 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO N.º 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ÓRGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 09.372.436/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:45 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **9B31.6A91.6168.E79C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.133.485/0001-95
Razão Social: R D I BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA
Endereço: R VICENTE RODRIGUES DA SILVA 857 / PIRATININGA / OSASCO / SP / 06230-098

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110400432613891882

Informação obtida em 06/11/2023 15:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 035295/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : RDI BENDER INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA

CPF/CNPJ : 52.133.485/0001-95

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000089074

ENDEREÇO : RUA VICENTE R DA SILVA, 857 - Piratininga - Osasco/SP
- 06230-098

FINALIDADE : CONCORRÊNCIA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar nº 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 25 de Setembro de 2023

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: **23/03/2024**

Código de Controle da Certidão: **DBCD.94C2.A341**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14-PF - Posto Fiscal de Osasco

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 5600995

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA.

Inscrição Estadual: 492.547.246.116

CNPJ: 52.133.485/0001-95

Situação Cadastral: ATIVO

CERTIFICO:

QUE CONSTAM OS SEGUINTE DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO, COMO SEGUEM:

I.E. Nº 492.547.246.116

- GIAS REFS. 12/2021 E 01/2022 - DÉBITOS NÃO INSCRITOS PARCELADOS P. Nº 00850206-4 EM ANDAMENTO PARCELAS EM DIA.

- GIA REF. 03/2023 - DÉBITO NÃO INSCRITO PARCELADO PP. Nº 00876179-6 EM ANDAMENTO PARCELAS EM DIA.

OBS.: NÃO FORAM SOLICITADAS PELO INTERESSADO PESQUISAS RELATIVAS AOS DEMAIS TRIBUTOS ESTADUAIS: (IPVA, ITBI-CAUSA MORTIS/ITCMD E TAXAS).

Finalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Avisos:

1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.

2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.

3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.

4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local: SFP-51253 - DRT 14-PF - POSTO **Data:** 23/08/2023
FISCAL DE OSASCO

Responsável pela emissão: João José de Freitas Filho

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **João José de Freitas Filho, Técnico Da Fazenda Estadual TEFE**, em 31/08/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Brasileiro de Oliveira, Inspetor Fiscal**, em 31/08/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5600995** e o código CRC **BEA0E479**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.133.485/0001-95

Certidão nº: 61974957/2023

Expedição: 06/11/2023, às 15:25:23

Validade: 04/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.133.485/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



06/11/2023

0070695160

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6286427**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

RDÍ BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA, CNPJ: 52.133.485/0001-95, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:**0070695160**

Série e número
SA-000182

Data

Valor

Pago a

Saldo

Atendimento ao Cliente
Itaú Empresas no telefone
0300 100 7575

VB	Comp. 018	Banco 341	Agência 0300	0	Número da conta 84367-9	7	Número do cheque SA-000182	1	R\$
----	--------------	--------------	-----------------	---	----------------------------	---	-------------------------------	---	-----

Pague por este
Cheque a quantia de

e centavos acima

ou à sua ordem

de

de



ITAÚ UNIBANCO S.A.
SP PCA PANAMERICANA 0350
AV SAO GUALTER 1942
SAO PAULO SP
CONFECCÃO: 05/2014

Itaú Empresas R D I REPRESENTACOES E DISTRIB
CNPJ 52.133.485/0001-95

Cliente Itaú
desde 06/2011
Cliente Bancário
desde 06/2011

03001007575 01800018251 221448436796



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.133.485/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/12/1982

NOME EMPRESARIAL
RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R.D.I BENDER.

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R VICENTE RODRIGUES DA SILVA

NÚMERO
857

COMPLEMENTO

CEP
06.230-098

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PIRATININGA

MUNICÍPIO
OSASCO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RDIBENDER@RDIBENDER.COM.BR

TELEFONE
(11) 3602-6260

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/11/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 09:30:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35202253766	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/12/1982	INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/12/1982	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J. 52.133.485/0001-95	ENDEREÇO RUA VICENTE RODRIGUES DA SILVA			NÚMERO 857	COMPLEMENTO		
RRO JARDIM PIRATININGA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	CEP 06230-098	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 790.000,00		

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO					
NOME ANNA FLORA BENDER					
ENDEREÇO ALAMEDA LORENA			NÚMERO 1041	COMPLEMENTO APTO. 162	
BAIRRO RDIM PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01424-005	RG 1700818	
CPF 220.793.338-52	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 249.480,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME CAROLINE ALVES HENRIQUE BENDER RODRIGUES					
ENDEREÇO RUA CAJAIBA			NÚMERO 458	COMPLEMENTO APTO. 14	
BAIRRO VILA POMPEIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05025-000	RG 345447451	
CPF 333.303.868-43	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 134.620,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR
NOME

FLORA ILSE BENDER				
ENDEREÇO ALAMEDA LORENA		NÚMERO 1052	COMPLEMENTO APTO. 103	
BAIRRO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01424-004	RG 4974918
CPF 011.723.978-05	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 202.950,00

SÓCIO				
NOME RICARDO BENDER				
ENDEREÇO RUA FRANCISCO BATISTA		NÚMERO 1148	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA DE MACEIO	MUNICÍPIO FORTIM	UF CE	CEP 62815-000	
CPF 075.104.478-44	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 202.950,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 27/01/2022	NÚMERO 041.215/22-9	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAROLINE ALVES HENRIQUE BENDER RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 333.303.868-43, RG/RNE: 34544745-1 - SP, RESIDENTE À RUA CAJAIBA, 458, APTO. 14, VILA POMPEIA, SAO PAULO - SP, CEP 05025-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 134.620,00. REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RICARDO BENDER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 075.104.478-44, RESIDENTE À RUA FRANCISCO BATISTA, 1148, VILA DE MACEIO, FORTIM - CE, CEP 62815-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 202.950,00. RETIRA-SE DA SOCIEDADE THEODORO RICARDO BENDER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 040.223.278-04, RG/RNE: 1.177.572-5 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA LORENA, 1041, APTO. 162, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01424-905, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 427.410,00. REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FLORA ILSE BENDER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 011.723.978-05, RG/RNE: 4.974.918 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA LORENA, 1052, APTO. 103, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01424-004, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 202.950,00. REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANNA FLORA BENDER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 220.793.338-52, RG/RNE: 1.700.818 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA LORENA, 1041, APTO. 162, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01424-005, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 249.480,00. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA., DATADA DE: 05/01/2022. ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ARQUIVAMENTO DE 22A ALTERACAO CONTRATUAL DELIBERANDO SOBRE: ALTERACOES NO QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES, REDISTRIBUICAO DO CAPITAL SOCIAL, ALTERACAO NO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE, ALTERACOES DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDACAO		

DA MATRIZ.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35202253766

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/11/2023

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 224458879, quinta-feira, 9 de novembro de 2023 às 16:10:52.



Município de Ivaí - 2023

Mapa da Licitação

Processo dispensa 80/2023

Equipamento

Página:1

Data abertura: 09/11/2023

Data julgamento: 09/11/2023

Data homologação:

CNPJ: 52.133.485/0001-95

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - SISTEMAS IT-MÉDICO				
001	SISTEMA IT-MÉDICO DSI/DST	UN	1,00	34.893,22 *
SISTEMA BÁSICO - 2 Salas cirurgicas 2 x Trafos duplos - 10KVA (220v-220v) + 5KVA (220v-127v). 4 x RK9 (anunciadores instalados nas salas) 2 x Quadros duplos de embutir com sistemas IT MÉDICO 220V e 127V. - Conjunto formado por dois transformadores de separação a seco, conf. normas NBR e IEC742/IEC61558-215 montados em caixa isolamento IP21, material isolante classe H sendo um potência 10KVA para 60 Hz c/ tensão primária 220V e secundária 220V e um potência 5KVA para 60Hz c/ tensão primária 220V e secundária 127V. Cada trafo incorpora 1 termistor PTC 120°C montado em base com borne para transformador e ligação para supervisão da temperatura. Conforme norma ABNT NBR 5356-11:2016 a temperatura ambiente máxima para operação dos transformadores em sala elétricas deverá ser 40°C. - QUANTIDADE: 2 - DSI Dispositivo Supervisor de isolamento e DST Dispositivo Supervisor do Transformador (carga e temperatura), Tensão de alimentação e da rede = CA 70...264V, 42... 460Hz. Em conformidade com a NBR13534 e IEC61557-8. Medição de fugas em CA e CC conforme anexo A (normativo) IEC61557-8. Resistência interna 240kohm, tensão de medição 12V e corrente de medição 50uA. QUANTIDADE: 4 - Transformador de corrente com corrente secundária em mA. - QUANTIDADE: 4 - Anunciador de alarme. QUANTIDADE: 4 QUADRO DISTRIBUIÇÃO - QUADRO DE SUPERVISÃO E PROTEÇÃO - 2F + T-220/127V - 60HZ-IP 40 - MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL DE ACORDO COM NORMA IEC 60695-2-1-750°C/SS - COR BRANCA RAL 9003 1 DISJ. 2P 80A + 7 DISJ. 2P 16A P/220 (10KVA) + 1 DISJ.2P 63A + 6 DISJ. 2P 16A P/ 127 (5kVA) DIMENSÕES: 72P-578x635x136MM (ALP) - EMBUTIR TAG: QD-IT-SC1 e 2. QUANTIDADE: 2				
TOTAL DO LOTE			34.893,22 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			34.893,22	

CNPJ: 52.133.485/0001-95 - RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5533f

13/11/2023 09:09:03



Equilíbrio

Município de Ivaí - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 80/2023

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 145382-3 RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA		CNPJ: 52.133.485/0001-95		Telefone:	Status: Classificado			34.893,22	
Representante: 145383-1 CAROLINE ALVES HENRIQUE BENDER RODRIGUES									
Lote 001 - SISTEMAS IT-MÉDICO									
001	46498 SISTEMA IT-MÉDICO DSI/DST	UN	1,00	Classificado			34.893,22	34.893,22	*
SISTEMA BÁSICO									
- 2 Salas cirurgicas									
2 x Trafos duplos - 10KVA (220v-220v) + 5KVA (220v-127v).									
4 x RK9 (anunciadores instalados nas salas)									
2 x Quadros duplos de embutir com sistemas IT MÉDICO 220V e 127V.									
- Conjunto formado por dois transformadores de separação a seco, conf. normas NBR e IEC742/IEC61558-215 montados em caixa isolação IP21, material isolante classe H sendo um potência 10KVA para 60 Hz c/ tensão primária 220V e secundária 220V e um potência 5KVA para 60Hz c/ tensão primária 220V e secundária 127V. Cada trafo incorpora 1 termistor PTC 120°C montado em base com borne para transformador e ligação para supervisão da temperatura. Conforme norma ABNT NBR 5356-11:2016 a temperatura ambiente máxima para operação dos transformadores em sala elétricas deverá ser 40°C. -									
QUANTIDADE:2									
- DSI Dispositivo Supervisor de isolamento e DST Dispositivo Supervisor do Transformador (carga e temperatura), Tensão de alimentação e da rede = CA 70...264V, 42...460Hz. Em conformidade com a NBR13534 e IEC61557-8. Medicao de fugas em CA e CC conforme anexo A (normativo) IEC61557-8. Resistencia interna 240kohm, tensão de medição 12V e corrente de medição 50uA.									
QUANTIDADE: 4									
- Transformador de corrente com corrente secundaria em mA. -									
QUANTIDADE: 4									
- Anunciador de alarme.									
QUANTIDADE: 4									
QUADRO DISTRIBUIÇÃO									
- QUADRO DE SUPERVISÃO E PROTEÇÃO - 2F + T-220/127V - 60HZ-IP 40 - MATERIAL AUTO-EXTINGUÍVEL DE ACORDO COM NORMA IEC 60695-2-1-750°C/5S - COR BRANCA RAL 9003 1 DISJ. 2P 80A + 7 DISJ. 2P 16A P/ 220 (10KVA) + 1 DISJ.2P 63A + 6 DISJ. 2P 16A P/ 127 (5kVA) DIMENSÕES: 72P-578x635x136MM (ALP) - EMBUTIR TAG: QD-IT-SC1 e 2									
QUANTIDADE: 2									
VALOR TOTAL:							34.893,22		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2023

Ivaí/PR, 09 de novembro de 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2023** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2023**.

Analisando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 09 de novembro de 2023.

JOÃO AURÉLIO STÜP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 080/2023

OBJETO: Aquisição de sistema IT médico para o novo Hospital Municipal de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.893,22

CONTRATADO:

- RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023** para o objeto acima descrito, nos termos do **INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 09 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3DB064BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
047/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE
PREÇOS Nº 021/2022

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Processo Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Centro, município de Toledo (PR), CEP 85901-170, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.566.711/0001-81, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Kelly Hariadine dos Santos Ribas do Couto**, brasileira, casada, empresária, residente na General Estilac Leal, nº 1334, Ap. 21, Centro, município de Toledo (PR), CEP 85900-120, portadora da cédula de identidade nº 10.441.472-9 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 072.521.789-86, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – lotes 35, 36, 77 e 78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** da Ata de Registro de Preços original.

Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro, fica alterado o preço do item conforme abaixo:

Produto	Descrição	Valor atual	Valor reajustado	Percentual do reajuste
42176	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, DE LÁTEX, USO MÉDICO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNID. CATMAT: 0269894	R\$12,00	R\$ 15,60	30,00 %

Logo as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 06 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E020E0C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº208/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº180/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 100/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº208/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº180/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares para as escolas da rede Municipal que estão sendo ampliadas.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/11/2023 – 13h45min.

Data de início da fase de LANCES: 28/11/2023 – a partir das 14h00min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 10 de novembro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5EB1858D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 080/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

OBJETO: Aquisição de sistema IT médico para o novo Hospital Municipal de Ivaí.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 34.893,22

Dotação orçamentária:

08001103011001103844905200000 1643

Ratificada em 09/11/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:03DFB805

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 081/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria da Cultura da Lei Paulo Gustavo.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: LA BELLE DANCE ACADEMIA DE DANÇA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00

Dotação orçamentária:

06002139211301203033903900000 1431

Ratificada em 09/11/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:86B20148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 298/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sita na R Vicente Rodrigues da Silva, Nº 857, Bairro Jardim Piratininga, Osasco (SP), CEP 06.230-098, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.133.485/0001-95, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora, **CAROLINE ALVES HENRIQUE BENDER RODRIGUES**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 333.303.868-43, residente e domiciliada na Rua Cajuíba, Nº 458 - apto.14, Vila Pompeia, Cep: 05025-000 acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 080/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de sistema IT médico para o novo Hospital Municipal de Ivaí.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 080/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 34.893,22 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2023 e contrato nº 298/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001103844905200000 1643

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores do contrato serão fixos, podendo ser reajustados para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situação que modifique as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º – A execução do objeto deverá ser imediata após a requisição do serviço pela Secretaria solicitante, dentro do prazo de vigência do presente contrato, podendo o prazo de vigência ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da sua emissão e assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O gestor e o fiscal do presente contrato são os mencionados na Portaria nº 135/2023, ou outra que vier a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto é o designados pela Portaria nº 134/2023, ou outra que vier a substituir.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agente, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR) 13 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RDI BENDER INDUSTRIA ELETRICA LTDA
CAROLINE ALVES HENRIQUE BENDER RODRIGUES – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68

TESTEMUNHA
Karen Zelinda dos Santos
CPF/MF 114.296.739-58

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

CARINA AZILEIRO DUDA –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:09351D97

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 298/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 80/2023**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 298/2023

Processo de Dispensa nº 80/2023

OBJETO: Aquisição de sistema IT médico para o novo Hospital Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Rdi Bender Industria Eletrica Ltda

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 34.893,22

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

RICARDO BENDER -

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CAB744C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA Nº 034/2023 LICITAÇÃO Nº 198/2023
PREGÃO Nº: 173/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 093/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023**

EXTRATO DA ATA Nº 034/2023

Licitação nº 198/2023

Pregão nº: 173/2023

Processo Eletrônico nº 093/2023

Registro de Preço nº 015/2023

OBJETO: aquisição e instalação de gradil em repartições e prédios públicos a fim de proteger e delimitar tais localidades.

CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 319.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

LORES ALBERTO DOS SANTOS –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EEDD6D3C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO MÉDICO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de MÉDICO, conforme Edital nº 001/2023,

CONVOCA

PITER PENNA PORTO, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia 06 de dezembro de 2023.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do ParanáEXTRATO DO TERMO
DO CONTRATO Nº 298/2023

Processo de Dispensa nº 80/2023

OBJETO: Aquisição de sistema IT médico para o novo Hospital Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: R&B Bender Indústria Elétrica Ltda

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 34.893,22

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

Odi Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Ricardo Bender - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA Nº 034/2023

Licitação nº 198/2023

Pregão nº 173/2023

Processo Eletrônico nº 093/2023

Registro de Preço nº 015/2023

OBJETO: aquisição e instalação de gradil em repartições e prédios públicos a fim de proteger e delimitar tais localidades.

CONTRATADA: LORES ALBERTO DOS SANTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 319.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/11/2023

Odi Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Lorel Alberto dos Santos - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do ParanáEXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para suprir as necessidades do Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" de Ivaí/Pr.

CONTRATANTE: Município de Ivaí.

CONTRATADA: MANFON CENTER LOJA LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 919,60

Dotação orçamentária

090010824080120493303000000 2330

Ratificada em 22/11/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Odi Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do ParanáEXTRATO DO TERMO DO
CONTRATO Nº 220/2023

Licitação nº 141/2023

Pregão nº 120/2023

Processo eletrônico nº 047/2023

OBJETO: Aquisição de contentores de resíduos sólidos urbanos, orgânicos e recicláveis.

CONTRATADA: SPPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

PLÁSTICOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 26.090,56

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/11/2023

Odi Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Elisângela Coutinho Gonçalves - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 140/2022

Licitação nº 051/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JANETE MALYSZCA VAZ 06378210926, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Engenheiro Sapori, nº 27, casa, Centro, município de Ivaí (PR), CEP 84460-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.847.289/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Janete Malyszca Vaz, brasileira, empresária, com endereço comercial na Rua Engenheiro Sapori, nº 27, casa, Centro, município de Ivaí (PR), CEP 84460-000, portadora da carteira da carteira da habilitação nº 04831541792, expedida pelo DETRAN/PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 063.782.109-26, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 16/10/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos produtos ficam alterados conforme o quadro abaixo:

UNIMED PONTA GROSSA
RUA SANTOS DUMONT, 1630
84101-360 - Centro, Ponta Grossa - PR
F: (31) 3270-7000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

UNIMED PONTA GROSSA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

O Presidente da Unimed Ponta Grossa - Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob nº 77.781.706/0001-62, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX do Estatuto Social da Cooperativa, convoca os(as) senhores(as) cooperados(as) em condição de votar, cujo número nesta data é de 505 (quinhentos e cinco), para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, exclusivamente presencial, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2023, no Auditório da Unimed Ponta Grossa, na Rua Comendador Miró, nº 417 - Centro, Ponta Grossa/PR, às 17h em primeira convocação, com presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados; às 18h em segunda convocação, com metade mais um dos cooperados, ou ainda às 19h em terceira convocação, com presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberação sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

REFORMA DOS SEGUINTES DISPOSITIVOS DO ESTATUTO SOCIAL

1. Alteração do Parágrafo Primeiro do Art. 29
2. Alteração dos incisos II e III do Art. 47
3. Inclusão de novo inciso V no Art. 47
4. Alteração do inciso VII do Art. 58
5. Revogação do inciso VIII do Art. 58
6. Alteração do inciso IV do Art. 59
7. Revogação do inciso V do Art. 59
8. Alteração do inciso VIII do Art. 60
9. Alteração do inciso VII do Art. 61
10. Alteração do inciso IV do Art. 62
11. Alteração do Parágrafo Primeiro do Art. 70
12. Inclusão de novo Parágrafo 2º no Art. 70
13. Revogação do inciso II do Art. 24
14. Alteração do inciso III do Art. 24
15. Alteração do inciso IV do Art. 24
16. Revogação do inciso V do Art. 24
17. Revogação do inciso VI do Art. 24
18. Revogação do inciso VIII do Art. 24
19. Inclusão do inciso XV no Art. 24
20. Inclusão dos Parágrafos 3º e 4º no Art. 94

REFORMA DOS SEGUINTES DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO

1. Alteração do Art. 2º
2. Inclusão dos Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º no Art. 7º
3. Alteração do Art. 6º
4. Inclusão de novo Art. 3º
5. Alteração do inciso XXVII do Art. 11
6. Alteração do inciso III do Art. 16 e alteração do Parágrafo 3º do Art. 17
7. Alteração da alínea "c" do Parágrafo 4º do Art. 17
8. Alteração do Art. 22
9. Inclusão do inciso V no Art. 36
10. Alteração do Parágrafo 4º do Art. 42
11. Alteração do Parágrafo 1º do Art. 43

Em atendimento aos princípios das boas práticas de Governança, informamos que materiais complementares e informações sobre a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, bem como orientações de participação poderão ser acessadas no link: unimedpg.com.br/age2023-2

Ponta Grossa, 24 de novembro de 2023.

UNIMED PONTA GROSSA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

DR. PEDRO MOYSES SOARES JACINTHO

NÚCLEO DOCUMENTAL

SOMOS COOP

06338208

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 120/2022

Licitação nº 166/2022

PREGÃO Nº 135/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JANETE MALYSZCA VAZ 06378210926, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Engenheiro Sapori, nº 27, casa, Centro, município de Ivaí (PR), CEP 84460-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.847.289/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Janete Malyszca Vaz, brasileira, empresária, com endereço comercial na Rua Engenheiro Sapori, nº 27, casa, Centro, município de Ivaí (PR), CEP 84460-000, portadora da carteira da carteira da habilitação nº 04831541792, expedida pelo DETRAN/PR, inscrita no CPF/ME sob o nº 063.782.109-26, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 16/10/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos produtos ficam alterados conforme o quadro abaixo:

Produto	Descrição	Valor atual	Valor reajustado
44510	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISETA DE BIRM 100% ALGODÃO, CALÇA COM BOLSO NA LATERAL, SETOR SERVIÇOS GERAIS CORTE FEMININO E MASculINO COR E TAMANHO A SER DEFINIDO.	R\$ 104,88	R\$ 130,00
44511	CAMISETA GOLA POLO CORTE FEMININO E MASculINO COM BORDADO TIMBRE DO MUNICÍPIO, MALHA PIQUET INGLÊS 53% ALGODÃO 47% POLIÉSTER, CORES E TAMANHOS A SER DEFINIDO, IMPRESSO NO TECIDO FUNÇÃO DO PROFISSIONAL.	R\$ 50,35	R\$ 79,00
44512	CAMISETA POLI VISCOSE PREMIUM 57% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTI PILING, COM BORDADO DO MUNICÍPIO, PILETE NO DEGOTE E MANGAS TAMANHO E CORES A SER DEFINIDA.	R\$ 35,00	R\$ 59,00
44513	CALÇA SUPLEX POWER 90% POLIAMIDA 10% ELASTANO, COX MINIMO 7 CM, BOLSO NA LATERAL, CORTE TIPO FLER, COR E TAMANHO A SER DEFINIDO.	R\$ 90,00	R\$ 124,50

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas. Ivaí (PR), 13 de outubro de 2023.

Odi Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Janete Malyszca Vaz - Representante legal

ERRATA

POR UMA DESATENÇÃO, O EDITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PUBLICADO NA EDIÇÃO DE QUINTA-FEIRA (23), COMO SENDO DA PREFEITURA DE RESERVA, POR CONTA DESTA ERRU, ESSE MESMO ESTÁ SENDO REPUBLICADO NA EDIÇÃO DESTA SEXTA-FEIRA (24).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

A Prefeitura Municipal de Reserva por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Equipe de Operacionalização - LPO, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2021, Lei Paulo Gustavo, EDITAL 01/2023 - APOIO A PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - e DEMAIS ÁREAS LUI PAULO GUSTAVO, torna pública a homologação das inscrições HABILITADAS e INHABILITADAS do presente edital.

Condição prevista pela INABILITAÇÃO caberá pedido de revisão (recursos) no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente homologação. Eventuais recursos devem ser enviados pelo formulário de recursos até às 23h59 do dia 28 de novembro de 2023.

Os recursos serão avaliados por representantes da SMC e da Equipe de Operacionalização - LPO, com possibilidade de publicação dos resultados com as devidas retificações.

Link recurso: <https://docs.google.com/forms/d/1aPjXTrbWvJSDMMyC56WnEqC3H4eTWiW4Z-h8KQY/edit>

EDITAL Nº 01/2023 - AUDIOVISUAL - ART 6 - INCISO II, III

Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Nota	Parer
Reginaldo dos Santos Cantanh	SEM INDICAÇÃO	SEM INDICAR CATEGORIA	0,00	INABILITADO, Inscrição duplicada; Sem projeto; Sem documentação obrigatória; NÃO CUMPRU REQUISITOS MÍNIMOS
EDSON LUCAS BORGES	SEM INDICAÇÃO	Audiovisual - Inciso I - Grupo Gênero - R\$ 5.999,09	0,00	INABILITADO, Inscrição duplicada; Sem projeto;
Carle Carla Beatriz Tague	Retratos da arte no incluso PCD	Audiovisual - Inciso I - Fotografia - R\$ 2000,00	0,00	PROJETO COM INFORMAÇÕES INCOMPLETAS; Sem cronograma; Sem contrapartida; Sem planilha orçamentária; Se inscreve em duas categorias;
FABIANE DEL PONTE	FABYDEL ARTESANATO EM EVA	Audiovisual - Inciso I - Música Audiovisual - R\$ 7.000,00	0,00	PROJETO COM INFORMAÇÕES INCOMPLETAS; Sem cronograma; Sem contrapartida; Sem planilha orçamentária; Se inscreve em duas categorias;
Rafael Camilo Soti	SEM NOME	Audiovisual - Inciso I - Grupo Musical - R\$ 8.000,00	0,00	PROJETO COM INFORMAÇÕES INCOMPLETAS; Sem cronograma; Sem contrapartida; Sem planilha orçamentária; Sem medidas de acessibilidade; Se inscreve em duas categorias;

CATEGORIA - Capacitação - CNPJ

Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Nota	Parer
Nato Produções	Capacitação Audiovisual	CAPACITAÇÃO	9,00	HABILITADO

Sem inscrições: Documentários, Podcast, Sals de Cinema, Festival Cultural

EDITAL Nº 01/2023 - DEMAIS ÁREAS - ART 8 - INCISO III

CATEGORIA - Demais Áreas - Pessoa Física

Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Nota	Parer
Gabriel de Sousa Santana	PREMIAÇÃO	Música - Banda	0,00	Sem portfólio; INSCRIÇÃO EM DUPLICAÇÃO
Reinaldo de Paula Oliveira	PREMIAÇÃO	Música - Banda	0,00	Sem portfólio; Comprovante de endereço em nome de terceiros;
Wanderlson Evaris Garski	PREMIAÇÃO	Música - Banda	0,00	Sem portfólio; Comprovante de endereço em nome de terceiros;
Edson Lucas Borges	PREMIAÇÃO	Música - Banda	0,00	Sem portfólio;
Lyndson Rodrigues da Luz	PREMIAÇÃO	Música - Banda	0,00	Sem portfólio;
Fernando woznicki	PREMIAÇÃO	Música - Banda	0,00	Sem portfólio;
Maycon Carvalho Moraes	PREMIAÇÃO	Música - Banda	0,00	Sem portfólio;
Rodrigo Nivelela diêdi	PREMIAÇÃO	Música - Banda	0,00	Sem portfólio;
Romão Ivachinski	PREMIAÇÃO	Música - Banda	0,00	Sem portfólio;
Rafael Camilo Soti	PREMIAÇÃO	Música - Banda	0,00	Sem portfólio;

CATEGORIA ARTESANATO PESSOA FÍSICA

Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Nota	Parer
Eli dos Santos Machado	PREMIAÇÃO	ARTESANATO	50	HABILITADO
Jociane Carneiro Martins	PREMIAÇÃO	ARTESANATO	50	HABILITADO
Jeda Maria Carneiro Guimarães	PREMIAÇÃO	Artesanato	ZERO	Sem portfólio;
Elaine de fatima da silva costa	PREMIAÇÃO	Artesanato	70	HABILITADO
Valcira Maria Lacerda Mendes	PREMIAÇÃO	Artesanato	ZERO	Sem portfólio;
Jociane de Araújo	PREMIAÇÃO	Artesanato	ZERO	Sem portfólio; Comprovante de endereço em nome de terceiros;
Daiane de Fátima V dos Santos	PREMIAÇÃO	Artesanato	ZERO	Sem portfólio;
Laguardi Sedor Pereira	PREMIAÇÃO	Artesanato	ZERO	Sem portfólio;
JUVENIA CARNIERO MARTINS BISCALA	PREMIAÇÃO	Artesanato	70	HABILITADO
Ana Clara Sotelo vishariki	PREMIAÇÃO	Artesanato	0,00	Sem portfólio;
Mônica de laiva sotozaki	PREMIAÇÃO	Artesanato	0,00	Sem portfólio; Comprovante de endereço inválido
Nitza De Unica Delavira Sotolki	PREMIAÇÃO	Artesanato	0,00	Sem portfólio;
MONIQUE YUMI LIEQUE	PREMIAÇÃO	Artesanato	0,00	Sem portfólio;
Maria Magal Gonalves dos Santos	PREMIAÇÃO	Artesanato	0,00	Sem portfólio;
Jociane dos Santos Soares	PREMIAÇÃO	Artesanato	0,00	Sem portfólio;
Edicleia Ribeiro Molenda	PREMIAÇÃO	Artesanato	0,00	Sem portfólio;
MARIELE NIEMES RIBEIRO	PREMIAÇÃO	Artesanato	0,00	Sem portfólio;
MARCELE NIEMES RIBEIRO MIRANDA	PREMIAÇÃO	Artesanato	0,00	Sem portfólio;
Giovanna Mesquita de Jesus	PREMIAÇÃO	Artesanato	0,00	Sem portfólio;
Martina Setekki	PREMIAÇÃO	Artesanato	0,00	Sem portfólio;

CATEGORIA - ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO CNPJ

Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Nota	Parer
Gabriel de Sousa Santana	PREMIAÇÃO	Estúdio de Gravação	0,00	Sem portfólio;
Carle Carla Beatriz Tague	PREMIAÇÃO	Estúdio de Gravação	70	HABILITADO projeto escrito em duas categorias

CATEGORIA ARTESANATO CNPJ

Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Nota	Parer
MO CENTRO AUTOMOTIVO E REMISSOR	PREMIAÇÃO	Artesanato	0,00	Não anexou portfólio, CNAE não confiz com a categoria inscrita;

GRUPOS POLICLÓRICOS

Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Nota	Parer
Reginaldo dos Santos Cantanh	PREMIAÇÃO	GRUPOS POLICLÓRICOS	50	HABILITADO
Reginaldo dos Santos Santos	PREMIAÇÃO	Grupos Policlóricos	0,00	Sem portfólio; Inscrição em duplicidade;

OFICINAS NAS ESCOLAS

Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Nota	Parer
Wagner Wellington Rocha Pietrochinski	PREMIAÇÃO	Oficinas nas Escolas	0,00	Sem portfólio;
Fabiane Del Ponte	PREMIAÇÃO	Oficinas nas Escolas	80	HABILITADO Projeto inscrito duas vezes;

Proponente	Nome do Projeto	Categoria	Nota	Parer
Thaisel dos Santos Prestes	PREMIAÇÃO	NARRAÇÃO	0,00	Sem portfólio;